



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00304

P.E. 20/2017

| DADOS DA CONTRATADA |
|---|
| CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME |
| CNPJ/MF: 07.533.840/0001-69 |
| ENDEREÇO: QI 07, Lotes 19/20, Setor Industrial de Taguatinga Brasília - DF |
| TELEFONE: (61) 3044-6855 (61) 3963-7031 - Angélica |
| E-MAIL: flavio@queirozgarcia.com.br; angelica@sagaservicosbsb.com.br; andrea@queirozgarcia.com.br; geison@queirozgarcia.com.br |
| SIGNATÁRIO EMPRESA: ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ – Titular-Administradora |
| SIGNATÁRIO CJF: Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA – Secretário-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral |

| DADOS DO CONTRATO |
|---|
| OBJETO: prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e 11.901/2009, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204/2007, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846/2013, e em conformidade com as informações constantes no Processo n.CJF-ADM-2017/00304 |
| VIGÊNCIA: 9/11/2017 a 8/7/2019 |
| VALOR: R\$ 2.983.183,20 |
| UNIDADE FISCALIZADORA: SAE/SEMANP |
| OBS.: Vigência 20 meses após assinatura: cláusula 5ª Garantia 5%: cláusula 13ª Repactuação: cláusula 6ª |

f



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 036/2017 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, para prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado pelo Secretário-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral, o Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 654.729.346-72, portador da Carteira de Identidade n. 1.872.124 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.533.840/0001-69, com sede na QI 07, lotes 19/20, Setor Industrial de Taguatinga, Brasília - DF, neste ato representada pela Titular - Administradora, a Senhora **ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**, brasileira, inscrito no CPF/MF n. 033.486.536-06 e portadora da cédula de identidade n. 3.058.154 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 11.901, de 12 de Janeiro de 2009, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e em conformidade com as informações constantes no Processo n.CJF-ADM-2017/00304, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme especificado no Módulo I -



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. 20/2017 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Entende-se como dependências do CJF o seu Edifício Sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9 e o Edifício da Gráfica, localizada no SAAN Quadra 01, Lotes 10/10, ambos em Brasília - DF.

1.1.2. A contratação almejada abrange a prestação dos serviços mediante à disponibilização pela CONTRATADA de postos fixos de trabalho, conforme especificações técnicas e demais disposições constantes no Módulo I - Termo de Referência.

1.2. As especificações constantes do edital de licitação e da proposta comercial aderem a este Contrato e dele fazem parte, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I - Termo de Referência e, ainda, a:

a) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

b) Conhecer e dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>). O Código de Conduta integra o presente Contrato;

c) Não manter em seu quadro de prestadores de serviço cônjuge, companheiro e/ou parente de ocupantes de cargo de direção e/ou assessoramento de membros vinculados ao Conselho da Justiça Federal. Deverá ser apresentada declaração conforme determina a Resolução 7/2005 – CNJ;

d) Garantir que os serviços objeto deste Contrato serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados, obedecendo o quantitativo mínimo previsto neste Contrato e Anexos e a carga horária estabelecida;

e) Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a este Contrato;

f) Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f.1). No caso específico de faltas, a substituição do funcionário ausente do serviço, por outro com a mesma capacidade técnica/operacional, deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do horário de início do expediente. Caso o funcionário da CONTRATADA não seja substituído no prazo estipulado, a Fiscalização irá efetuar glosa em fatura posterior emitida pela CONTRATADA, correspondente aos dias não trabalhados pelo faltoso;

f.2) Caso o CONTRATANTE não veja a necessidade de encaminhamento de um profissional por parte da CONTRATADA para efetuar a substituição de férias, deverá ser emitido comunicado do próprio gestor à firma, com pelo menos 15 dias de antecedência em relação ao início das férias a serem gozadas pelo profissional titular, noticiando que não será feita a substituição;

f.3) A critério da administração, não haverá substituição do posto de trabalho durante as licenças legais, inclusive durante as férias dos prestadores titulares;

f.4) A CONTRATADA concederá, preferencialmente, as férias dos postos de trabalho nos meses de janeiro, julho e dezembro;

g) A ausência do funcionário em seu posto de trabalho por mais de 2 (duas) horas, sem a substituição prevista na alínea anterior, sujeitará à CONTRATADA as sanções previstas neste Contrato;

h) Responder:

h.1). Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus funcionários, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h.2). Pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

h.3). Por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus funcionários;

i) Responsabilizar-se:

i.1). Pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe;

i.2) Pelo cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” por parte de seus funcionários;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/1993;

k) Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização;

l) Manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus funcionários, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade.

m) Adotar plano de contingência para situações adversas, tais como: greves de funcionários, catástrofes climatológicas, etc. Tais medidas devem ser suficientes para garantir o funcionamento normal do CONTRATANTE, mediante a operação de seus principais equipamentos e sistemas.

n) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

o) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços;

p) Elaborar e repassar ao CONTRATANTE todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas, bem como o controle de material de reposição. A CONTRATADA deverá informar o quantitativo mínimo de peças de reposição a serem mantidas em almoxarifado pelo CONTRATANTE;

q) Proceder a limpeza e retirada adequada de entulhos dos locais de trabalho após a execução dos serviços;

r) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR) e as demais normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação;

s) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos funcionários (com os valores constantes da planilha contratual), as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o imposto sobre serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução deste Contrato;

t) Dar ciência à fiscalização do CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços;

u) Prestar os serviços acarretando a menor perturbação aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, no interior ou adjacente às instalações do CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

v) Estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho dos equipamentos;

w) Retirar das dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação de representante do CONTRATANTE, qualquer funcionário seu ou de terceiros a seu serviço que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE;

x) Manter ficha de cadastro dos equipamentos e instalações da edificação sempre atualizada, informando todas as datas de manutenção, serviços realizados, número do equipamento, etc.

y) Atualizar, adequar e configurar o sistema de automação predial. A CONTRATADA deverá atualizar as programações e horários de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e eventos que venham a surgir;

z) Prestar os serviços de operação e manutenção, incluindo pequenos remanejamentos, readequação e instalação, substituição de peças e acessórios;

aa) Determinar aos seus funcionários que utilizem o sistema de controle de acesso do CONTRATANTE, que é parte da segurança do Órgão;

bb) Oferecer aos funcionários todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35 etc.);

cc) Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato o cumprimento dessa obrigação;

dd) Observar os termos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados no Distrito Federal – Sindiserviços/DF, n. DF-000115/2017.

2.2. Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Módulo I - Termo de Referência e, ainda, a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado (gestor) para fazer o controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

e) Atestar a execução dos serviços por meio do gestor designado;

f) Disponibilizar à CONTRATADA sala de trabalho adequada para a acomodação de seus funcionários, bem como para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, SCES Lote 09, Trecho III, Polo 08 e na Seção de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva. Deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades desenvolvidas nas edificações do CONTRATANTE, considerando as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes nos imóveis descritas no Anexo I do Módulo I – Termo de Referência.

4.3. Os salários a serem pagos aos funcionários da CONTRATADA são os constantes da tabela indicada no Anexo III, do Módulo I – Termo de Referência.

4.4. A execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva será realizada levando em consideração as rotinas, os sistemas (item 5.5 do Módulo I) e a periodicidade especificados nos Anexos I e II do Módulo I – Termo de Referência.

4.5. Os serviços de operação dos equipamentos e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados por uma equipe permanente, composta por profissionais qualificados e de acordo com o quantitativo de postos de trabalho listado no quadro do item 6.1 do Módulo I – Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6. A jornada de trabalho é a descrita no quadro do item 6.1. E os horários de trabalho, respeitada a legislação vigente, serão definidos pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.6.1. Para a aferição da jornada de trabalho, a CONTRATADA deverá instalar relógios de ponto no edifício sede do CONTRATANTE e na Seção de Serviços Gráficos.

4.7. Os empregados da CONTRATADA, conforme as categorias descritas no Anexo IV, deverão ter as atribuições e requisitos mínimos descritos no item 6.4 do Módulo I – Termo de Referência.

4.8. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às condições aqui estipuladas e aquelas estipuladas no Módulo I – Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato vigorará por **20 (vinte)** meses, compreendido o período de **9/11/2017 a 8/7/2019**.

5.2. Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 5.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

5.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, ficará condicionada à existência, em cada período, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

5.4. O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), para o período de 12 (doze) meses, ou seja 1,94 ao mês, a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista, bem como a Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2010.

5.4.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, no caso de renovação do ajuste, o percentual de 1,94 deixará de compor o valor devido à CONTRATADA, bem como suas incidências.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamente a repactuação, que deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.1.1. O pedido de repactuação deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1.2. Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do Contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato ao CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

6.2. Será permitida a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, mediante negociação entre as partes, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à CONTRATADA apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, registrado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - Mediador, entre outros, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

6.3. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.7. A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custos do Contrato, ou até a prorrogação contratual ou o encerramento do Contrato, se esses eventos ocorrerem antes daquele prazo.

6.8. A CONTRATADA apresentará justificativa expressa, nos mesmos prazos indicados no item anterior, caso não seja possível a apresentação da proposta de repactuação.

6.9. Caso o CONTRATANTE concorde com a justificativa, a CONTRATADA, para fazer jus à repactuação retroativa, deverá solicitá-la até a prorrogação contratual ou o encerramento do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.12. Na hipótese de iminente prorrogação do Contrato, não havendo concessão do pedido até a assinatura do Termo Aditivo respectivo, a CONTRATADA deverá deixar consignado o seu direito expressamente nesse instrumento.

6.13. O prazo referido subitem 6.12 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.14. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.18. A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666, de 1993.

6.19. Os insumos poderão ser reajustados decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

6.20. As repactuações e os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.21. Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/manutenção da alíquota FAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O preço estimado que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços, nos termos do presente Contrato: valor mensal de **R\$ 149.159,16** (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor vintenal de **R\$ 2.983.183,20** (dois milhões novecentos e oitenta e três mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme discriminado no Módulo II - Planilhas de Custo e Formação de Preço, anexo ao presente Termo.

7.2. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3. A proposta de preço deverá conter a indicação dos instrumentos coletivos de regência das categorias profissionais envolvidas na contratação, em atendimento ao art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.2, de 30 de abril de 2008.

7.4. Os valores a serem cobrados pelos serviços efetivamente realizados poderão ser repactuados pela superveniência de disposições legais por força da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas com o presente Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES 096903 e N.D.:3390.37, conforme Nota de Empenho n. 2017NE000462 de 30/10/2017.

8.2. Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designará, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, um servidor da Secretaria de Arquitetura e Engenharia - SAE, doravante denominado fiscalização, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. O servidor designado pelo CONTRATANTE, atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições constantes deste Contrato.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.4 A fiscalização deverá observar, no mínimo, os procedimentos e disposições contidos no item 11 do Módulo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

10.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização, mediante termo circunstanciado.

10.3. O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE.

10.3.1. Se, após análise da fiscalização, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o Contrato ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha apontada. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação das multas previstas no Módulo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, cópia simples da documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços, e ainda:

a. Ordens de serviços atendidas no período devidamente assinadas por representantes da CONTRATADA e da Fiscalização;

b. Documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos, contribuições e tributos sociais, trabalhistas e tributários;

c. Contracheques e comprovantes de pagamentos de salários, férias, aviso prévio, verbas rescisórias e outras concernentes à legislação trabalhista;

d. Comprovantes de frequência, recibos de entrega dos vales transporte, recibos de entrega dos vales alimentação, recibos dos outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

e. Guias de recolhimento, do mês imediatamente anterior, do FGTS (GFIP) e do INSS (GPS), nominalmente individualizadas quanto aos empregados utilizados na prestação dos serviços e relação SEFIP;

f. Caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamentos, deverá apresentar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF beneficiária;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

comprovando o pagamento da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - CPRB na alíquota estipulada em lei;

g. Planilha de contingenciamento dos encargos trabalhistas.

11.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

11.3.2. A fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o “atesto” da Nota Fiscal, contados a partir de sua apresentação.

11.3.3. Se, após análise da fiscalização, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o Contrato ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha apontada. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação das multas previstas neste Contrato.

11.3.4. Eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, garantido seu prévio direito de defesa, serão quitadas mediante o desconto de seus valores nas faturas apresentadas pela CONTRATADA. Caso o valor das faturas não seja suficiente para a quitação total da multa, o valor remanescente deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

11.3.5. Os valores de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA também poderão ser descontados da garantia contratual oferecida pela CONTRATADA ou, a critério do CONTRATANTE, cobrada judicialmente.

11.4. Para os fins previstos no item 11.3 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança.

11.5. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a comprovação de regularidade fiscal, por intermédio de certidões negativas perante INSS, Tributos Federais, Estaduais e FGTS.

11.7. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.8. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 11.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

11.10. A documentação mencionada no item 11.9, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.11. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.12. Independentemente de comprovação, o CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.212/1991, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

11.13. A critério do CONTRATANTE, não haverá substituição do posto de trabalho durante as licenças legais, inclusive durante as férias dos prestadores titulares.

11.13.1. A CONTRATADA concederá, preferencialmente, as férias dos postos de trabalho nos meses de janeiro, julho e dezembro.

11.14. No caso de férias do titular do posto de trabalho sem substituição, o faturamento do respectivo mês será realizado com desconto proporcional na Planilha Formadora de Custos - Módulo II deste Contrato, nas respectivas rubricas referentes à reposição do profissional ausente - Submódulo 4.5 - do módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas e demais incidências.

11.15. O desconto deverá ser realizado preferencialmente antes do faturamento dos serviços, no mês seguinte à substituição não realizada, a fim de se evitar glosas das notas fiscais e retenção de tributos sobre base de cálculo majorada.

11.16. A CONTRATADA autoriza, nos termos do Anexo IX, o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e/ou previdenciárias aos empregados da CONTRATADA, quando houver falha no cumprimento das obrigações, até o momento da regularização.

11.17. Nos termos da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução n. 183/2013, o CONTRATANTE reterá da fatura da CONTRATADA, os custos relativos às provisões de 13º salário, férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS.

11.18. O valor das rubricas indicadas no item anterior, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, em banco público oficial e deixarão de compor o valor mensal a ser pago à CONTRATADA, nos índices constantes do Anexo XI.

11.19. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

como o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), o CONTRATANTE deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

11.20. Os valores provisionados só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento das rubricas vinculadas. A liberação deverá obedecer ao disposto nos artigos 12, 13 e 14 da IN CJF 01/2016, no que se refere aos procedimentos e documentos necessários para autorização de liberação (Anexo XII – Módulo I).

11.21. O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

11.22. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o CONTRATANTE e o Banco Oficial.

11.23. O saldo remanescente da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à CONTRATADA no encerramento do Contrato, após a quitação de todas as verbas trabalhistas dos empregados.

11.24. No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.169/2013.

11.25. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. O CONTRANTE fará o Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas, relativos a Férias, 13º Salário e Multa do FGTS por dispensa sem justa causa, em cumprimento às Resoluções n. 98/2009 e n.169/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e à Instrução Normativa n. 0001/2013, conforme abaixo descrito:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

| Título | Variação RAT Ajustado 0,50% A 6,00% | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | Empresas | | Simples | |
| Grupo A Submódulo 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: RAT: | Mínimo 34,30 0,50 | Máximo 39,80% 6,00% | Mínimo 28,50% 0,50% | Máximo 34,00% 6,00% |
| 13º Salário | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Férias | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| 1/3 constitucional | 3,03 | 3,03 | 3,03 | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 | 21,21 | 21,21 | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) | 7,28 | 8,44 | 6,04 | 7,21 |
| Multa do FGTS | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 |
| Encargos a contingenciar | 32,85 | 34,01 | 31,61 | 32,78 |
| Lucro – Art. 3º Res. CNJ 098/2009 (**) | | | | |
| Taxa da conta corrente vinculada (inciso III, artigo 2º IN) (***) | | | | |
| Total a contingenciar | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da contratada

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013

12.2. Os valores serão retidos do valor mensal do Contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta pela CONTRATADA no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura deste Contrato e deixará de compor o valor de pagamento mensal à CONTRATADA.

12.3. Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, com a finalidade única de custear os itens listados no primeiro parágrafo e será movimentada somente mediante a autorização do CONTRATANTE.

12.4. Para a assinatura deste Contrato de prestação de serviços os seguintes atos deverão ser precedidos.

a) Solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da CONTRATADA;

b) Assinatura pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

12.5. Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

12.6. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de Contrato.

12.7. A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência deste Contrato. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos empregados a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

12.8. O CONTRATANTE expedirá após a confirmação da ocorrência a indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

12.9. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos empregados favorecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para o integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA entregará ao

Contrato n. 036/2017 – CJF
Processo n. CJF-ADM-2017/00304

16



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste, em uma das modalidades do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993.

13.1.1. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

13.2. Deverá ser CONTRATADA cobertura adicional com o objetivo de garantir exclusivamente ao segurado o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, de responsabilidade da CONTRATADA, oriundas da execução deste Contrato.

13.3. A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.4. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

13.5. Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.6. Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

13.7. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

13.8. O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

13.9. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observado o regular



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2. **Advertência:** poderão ser aplicadas sempre que o CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

14.3. **Multa:** pelo atraso injustificado da execução dos serviços e pela inexecução total ou parcial do Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito de defesa prévia. A multa será aplicada, quando for o caso, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato e nas demais legislações aplicáveis:

| Tabela 1 | |
|----------|------------|
| Grau | Percentual |
| 1 | 0,05% |
| 2 | 0,20% |
| 3 | 0,50% |
| 4 | 0,80% |
| 5 | 1,00% |
| 6 | 1,20% |

| Tabela 2 | | | |
|----------|--|------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Grau | Incidência |
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 2 | Por empregado e por dia |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material. | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. | 3 | Por empregado e por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 4 | Por ocorrência |
| 8 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| Tabela 2 | | | |
|----------|---|------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Grau | Incidência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários ou a terceiros. | 6 | Por ocorrência |
| 11 | Retirar do CJF quaisquer equipamentos ou ferramentas sem autorização prévia da fiscalização. | 4 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 4 | Por empregado e por dia |
| 13 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização. | 1 | Por ocorrência |
| Item | Para os itens a seguir, deixar de: | Grau | Incidência |
| 14 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 1 | Por funcionário e por dia |
| 15 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 16 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 17 | Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela fiscalização | 1 | Por ocorrência |
| 18 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 19 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 20 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 | Por ocorrência |
| 21 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos no prazo máximo de 02(duas) horas. | 2 | Por ocorrência, por dia |
| 22 | Apresentar documentação solicitada pela fiscalização. | 1 | Por ocorrência, por dia |
| 23 | Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia |
| 24 | Entregar o uniforme aos empregados a cada 6 (seis) meses. | 1 | Por empregado e por dia |
| 25 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial. | 4 | Por ocorrência |
| 26 | Cumprir, no mínimo, a programação periódica de manutenção preventiva determinada pela fiscalização. | 1 | Por item e por ocorrência |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| Tabela 2 | | | |
|----------|---|------|--------------------------|
| Item | Descrição | Grau | Incidência |
| 27 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 28 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por ocorrência e por dia |

14.4. **Multa Compensatória:**

14.4.1. Após o prazo de 30 (trinta) dias, sem solução das ocorrências ou reiteração das mesmas, será devida multa compensatória, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Contrato.

14.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato quando, não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução deste Contrato, em razão do descumprimento da CONTRATADA de quaisquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.5. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

14.6. **Suspensão Temporária:** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.7. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, utilização da garantia contratual ou, se for o caso, cobrado judicialmente, após regular procedimento administrativo.

14.9.1. Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subsequentes de faturamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.9.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

14.10. As sanções previstas nos itens 14.2, 14.5 e 14.6 desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.11. As penalidades previstas nas alíneas “14.5” a “14.7” deste item, também, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.13. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

14.15. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

14.16. As penalidades previstas neste Contrato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

17.2. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Contrato, a CONTRATADA, deverá ainda:

17.2.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

17.2.2. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.

18.2. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios do direito público.

18.4. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza.

18.5. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

18.6. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

18.7. A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2017.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA
Secretário-Geral, respondendo pela
Diretoria - Geral do Conselho da Justiça Federal

ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ
Titular-Administradora da empresa
Saga Serviços Terceirizados Eireli ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 036/2017 - CJF

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo pequenas adaptações e reformas, nas dependências do Conselho da Justiça Federal – CJF.

1.1.1. Entende-se como dependências do CJF o seu Edifício Sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e o Edifício da Gráfica, localizada no SANN Quadra 01/Lotes 10/10, ambos em Brasília - DF.

1.1.2. A contratação almejada abrange a prestação dos serviços mediante à disponibilização pela CONTRATADA de postos fixos de trabalho, conforme especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação desejada, em conformidade com o Planejamento Estratégico do CJF, visa manter, de forma eficiente, uma infraestrutura física favorável ao desenvolvimento das atividades do Órgão, garantindo o adequado funcionamento e conservação de suas dependências, bem como proporcionando segurança e conforto para servidores, prestadores de serviço e público externo.

2.2 - O contrato vigente de mesmo objeto se encerrará em novembro de 2017, sem a possibilidade de renovação. Dessa forma, a fim de se evitar a descontinuidade dos serviços, é necessário realizar uma nova contratação.

2.3 - Os quantitativos de postos de trabalho fixos foram dimensionados de acordo com o histórico da demanda dos serviços no CJF e a partir de comparações com outras contratações de mesmo objeto.

3 - CRITÉRIO DE JUGAMENTO

3.1 - No julgamento das propostas será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - **Declaração de vistoria** emitida pela empresa licitante informando que, por meio de seu representante credenciado, compareceu aos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações técnicas necessárias para a formulação de sua proposta de preços, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução das atividades de manutenção predial.

4.1.1. As vistorias deverão ser realizadas nos locais da prestação dos serviços em horário comercial, até **01 (um) dia útil** antes da data de abertura da Licitação.

4.1.2. As vistorias serão agendadas por meio do telefone (61) 3022-7630 ou (61) 3022-7093.

4.1.3. As edificações a serem vistoriadas são as listadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.4. Caso a empresa licitante opte por não realizar as vistorias, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços a serem executados e de eventuais dificuldades técnicas não previstas no contrato para as suas realizações, inclusive no que se refere ao preço global ajustado entre as partes.

4.2. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando, serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, em edificações com pelo menos 10.000 (dez mil) metros quadrados de área construída e dotada de sistema de esgoto a vácuo, mesmo que parcialmente.

4.2.1. A área de construção constante no item 4.2 representa cerca de 40% da área de construção do edifício sede do CJF. É a parcela de maior relevância da contratação e visa assegurar que a futura CONTRATADA tenha capacidade técnica de execução dos serviços compatível com o objeto a ser licitado. Não constitui limitação desnecessária à competitividade do certame, mas tão somente permite o estabelecimento de parâmetros e condições razoáveis de avaliação da capacidade técnica da licitante frente às peculiaridades de execução do objeto em exame.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.2 - O sistema de esgoto a vácuo é de grande relevância para a contratação, em razão da complexidade de manutenção e operação deste tipo de instalação. Não será exigido porte mínimo da instalação de esgoto a vácuo para a comprovação de capacidade técnica.

5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva. Deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades desenvolvidas nas edificações do CJF, considerando as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes nos imóveis descritas no ANEXO I.

5.2. Caberá CONTRATADA, por meio da execução de serviços de manutenção adequados, garantir segurança e conforto para todos os usuários das edificações do CJF.

5.3. A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de manutenção predial estabelecidas pelo CJF, descritas no ANEXO II, bem como outros serviços que se fizerem necessários para a conservação, operação e manutenção predial não listados como rotinas de manutenção.

5.4. A empresa CONTRATADA ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente e pequenas adaptações e reformas, desde que sejam passíveis de execução pelos profissionais incluídos na equipe residente.

5.5. A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas descritos abaixo:

- 5.5.1 Instalações elétricas.
- 5.5.2 Subestação transformadora de energia.
- 5.5.3 Sistema Elétrico de Baixa Tensão.
- 5.5.4 Sistema de Supervisão, Comando e Controle (Automação).
- 5.5.5 Sistema de Cabeamento Estruturado.
- 5.5.6 Multimídia e Antena coletiva.
- 5.5.7 Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
- 5.5.8 Drenagem de Águas Pluviais.
- 5.5.9 Esgoto Sanitário a Vácuo.
- 5.5.10 Irrigação.
- 5.5.11 Sistema de combate incêndio (Hidrantes e Sprinklers).
- 5.5.12 Instalações Físicas.
- 5.5.13 Esquadrias.
- 5.5.14 Revestimentos.
- 5.5.15 Divisórias.
- 5.5.16 Tubulações do Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.
- 5.5.17 Paisagismo.

5.6. O detalhamento da composição de cada sistema está contido no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.7. Os serviços mínimos a serem realizados em cada sistema estão descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

5.8. Os serviços de manutenção predial, objeto desta licitação, serão realizados por equipe de profissionais que, por meio de seus encarregados, se responsabilizará pela organização e administração dos serviços de manutenção, instalações e operação elétrica, hidráulica, civil, etc., além das mudanças de layout que se fizerem necessárias.

5.9. A equipe de manutenção deverá ser composta de profissionais qualificados (encarregados, eletricitas, pedreiros, pintores, etc.), compatível com o porte e características da edificação, instalações e equipamentos, conforme definido neste documento.

5.10. Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

5.11. Não faz parte do escopo desta contratação a manutenção de elevadores, ar condicionado, grupo gerador, sistema de CFTV, sistema de detecção e alarme de incêndio, extintores de incêndio e chaveiro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.12 Todos os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção serão fornecidos pelo CJF.

5.13 Manutenção Corretiva:

5.13.1 A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

5.13.2 A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

5.13.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela equipe da CONTRATADA, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Seção de Manutenção Predial – SEMANP.

5.13.4 As Ordens de Serviços serão encaminhadas à equipe de manutenção da CONTRATADA por escrito, devidamente numeradas e assinadas por servidor da SEMANP.

5.13.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessárias a realização de manutenções corretivas e desligamentos de qualquer natureza.

5.14 Manutenção Preventiva:

5.14.1. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

5.14.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.14.3 Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção PREVENTIVA poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção CORRETIVA.

5.15 Manutenção Preditiva:

5.15.1 Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de ações técnicas de vistoria que indicam as condições reais de funcionamento dos equipamentos, com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação.

5.15.2 A CONTRATADA deverá executar a manutenção preditiva, conforme rotina a ser estabelecida pela SEMANP e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, a fim de estimar o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e propor medidas para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

6 - EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

6.1. Os serviços de operação dos equipamentos e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados por uma equipe permanente, composta por profissionais qualificados e de acordo com o quantitativo de postos de trabalho listado no quadro a seguir:

| Posto | Quantidade | Carga Horária Semanal (h) |
|--|------------|---------------------------|
| Bombeiro Hidráulico - 12/36hs - Diurno | 2 | 36h |
| Bombeiro Hidráulico 5/2 | 1 | 44h |
| Eletricista - 12/36hs - Diurno | 2 | 36h |
| Eletricista - 5/2 | 2 | 44h |
| Encarregado manutenção | 2 | 44h |
| Estoquista/Ferramenteiro | 5 | 44h |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| | | |
|------------------------------|---|-----|
| Jardineiro | 3 | 44h |
| Lavador | 2 | 44h |
| Marceneiro | 2 | 44h |
| Pedreiro | 2 | 44h |
| Pintor/Gesseiro | 3 | 44h |
| Serralheiro | 1 | 44h |
| Técnico em telefonia/Cabista | 1 | 44h |

6.2 Cada um dos profissionais da equipe cumprirá a jornada de trabalho informada no quadro descritivo do item 6.1. Os horários de trabalho, respeitada a legislação vigente, será definido pela FISCALIZAÇÃO do CJF. Para a aferição da jornada de trabalho, a CONTRATADA deverá instalar relógios de ponto no edifício sede do CJF e na gráfica.

6.3 A CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e a totalidade dos serviços dentro do cronograma de execução.

6.4 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DA EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

6.4.1 BOMBEIRO HIDRÁULICO

a) Requisitos:

- Ensino fundamental.
- Certificado de treinamento em manutenção de sistemas de esgoto à vácuo emitido por fabricantes ou representantes, ou experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas de esgoto a vácuo. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.

b) Atribuições Básicas:

- Verificar quadro de distribuição de força para bombas d'água, registro geral de alimentação e de comandos internos, válvulas de descarga nos sanitários, torneiras dos lavatórios, jardim, estacionamento e mangueira de incêndio.
- Revisar bombas e caixas d'água.
- Substituir válvulas, torneiras, lavatórios, vasos, tubulações de água esgoto tradicional e à vácuo.
- Desentupir vasos, lavatórios, caixa de distribuição, esgotos e ralos.
- Inspeccionar e substituir boias de nível nos reservatórios de água.
- Executar instalações hidrosanitárias.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.4.2 ELETRICISTA

a) Requisitos:

- Ensino médio.
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.
- Curso de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade dentro do prazo de validade.

b) Atribuições Básicas:

- Revisar quadros de distribuição de energia, circuitos de força e comando, iluminação e tomada.
- Repor luminárias, lâmpadas, reles fotoelétricos, conectores, disjuntores, tomadas, interruptores "starts".
- Fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos.
- Instalar tubulação e caixas de passagem para instalação elétricas e de informática.
- Instalar e remanejar tomadas de tensão estabilizada de rede lógica nas dependências do prédio.
- Realizar medidas elétricas nas instalações.
- Manter os disjuntores de tensão estabilizada sempre identificados.
- Estar atento à queda de energia nos estabilizadores e *nobreaks* e religá-los imediatamente após qualquer pane no fornecimento de energia.
- Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva nos *nobreaks*.
- Executar outras atividades correlatas à função conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.4.3 ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

a) Requisitos:

- Ensino médio.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Curso de Técnico em Edificações ou experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.

b) Atribuições Básicas:

- Gerenciar e dirigir o desenvolvimento dos serviços de operação e manutenção, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, bem como a qualidade e segurança na execução do objeto do contrato.

- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA.

- Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

- Supervisionar equipes de trabalho de reparo e manutenção.

- Planejar e coordenar as rotinas de manutenção preventiva das edificações.

- Coordenar e controlar a jornada de trabalho da equipe de manutenção.

- Controlar e organizar os recibos de pagamento de salários da equipe assim como folha de ponto.

- Organizar a escala de férias da equipe de manutenção.

- Controlar a entrega de uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais -EPI's.

- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.4.4 ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO

a) Requisitos:

- Ensino fundamental.

b) Atribuições Básicas:

- Controlar a entrada e saída de materiais e ferramentas do depósito.

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados.

- Organizar e zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas do depósito.

- Auxiliar no controle patrimonial dos bens móveis.

- Controlar a validade dos materiais em estoque.

- Carregar e descarregar materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos de veículos, de galpões de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho.

- Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral.

- Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos.

- Executar serviços braçais que exijam vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos de remoção de entulhos e mobiliários.

6.4.5 JARDINEIRO

a) Requisitos:

- Ensino fundamental.

- Experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.

b) Atribuições Básicas:

- Limpeza geral e remoção de lixos, folhas secas, entulhos.

- Regar jardins e vasos.

- Erradicar ervas daninhas nas floreiras internas e externas.

- Podar o gramado, aparar as bordaduras, coroamento das árvores, arbustos e cerca viva.

- Adubação.

- Tratamento fitossanitários de caráter geral.

- Dedetização para combater as pragas, fungos e insetos.

- Replântio e reposição das plantas.

- Capeamento do gramado com terra vegetal.

- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.4.6 LAVADOR

a) Requisitos:

- Alfabetização.

- Experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Atribuições Básicas:
- Lavar e aspirar veículos.
 - Lubrificar veículos.
 - Encerar e polir os veículos.
 - Engraxar e pulverizar.
 - Conferir nível de óleo, água do radiador e reservatório dos veículos.
 - Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 6.4.7 MARCENEIRO
- a) Requisitos:
- Ensino fundamental.
 - Experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.
- b) Atribuições Básicas:
- Revisar portas, fechaduras, molas e dobradiças.
 - Raspilhar, lixar, encerar e polir divisórias.
 - Revestir paredes, portas, bandeiras, colunas, armários com laminados apropriados.
 - Confeccionar quadros de avisos, tablados de madeira, estantes e divisórias guiando-se por desenho e especificações, utilizando plainas, furadeiras, lixadeiras, serra e outras ferramentas apropriadas.
 - Fabricar mesas, armários e móveis em geral.
 - Montar/desmontar divisórias.
 - Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 6.4.8 PEDREIRO
- a) Requisitos:
- Ensino fundamental.
 - Experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.
- b) Atribuições Básicas:
- Recuperar paredes, pisos, tetos, estacionamentos e calçadas.
 - Revestir pisos e paredes com porcelanato, cerâmica, mármore, argamassa e similares.
 - Construir caixa de passagem e distribuição.
 - Construir pisos e paredes em alvenaria.
 - Demolição de paredes e pisos.
 - Instalar e retirar peças da cortina de vidro.
 - Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 6.4.9 PINTOR/GESSEIRO
- a) Requisitos:
- Ensino fundamental.
 - Experiência mínima de 6 (seis) meses na função. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.
- b) Atribuições Básicas:
- Pintar paredes, tetos, pisos, esquadrias em geral, faixa de demarcação, placas de proteção de vidros, colunas, meios-fios e numeração de vagas nos estacionamentos.
 - Recortar e recuperar forro de gesso cartonado e em placas.
 - Zelar pela aparência de lajes descobertas, laterais do térreo, terraço e paredes.
 - Instalar forro, sancas e molduras em gesso.
 - Aplicar impermeabilizantes, verniz e antioxidantes em superfícies de concreto, madeira e metal.
 - Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 6.4.10 SERRALHEIRO
- a) Requisitos:
- Ensino fundamental.
 - Experiência mínima de 6 (seis) meses. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.
- b) Atribuições Básicas:
- Revisar janelas e trincos.
 - Reparar esquadrias e estruturas metálicas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Reparar e lubrificar portas e portões.
- Confeccionar pequenas estruturas metálicas.
- Efetuar pequenas reformas em máquinas, equipamentos e mobiliário.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.4.11 TÉCNICO EM TELEFONIA/CABISTA

a) Requisitos:

- Ensino fundamental.
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços relacionados a telefonia ou informática. A experiência será comprovada por meio de carteira de trabalho.

b) Atribuições Básicas:

- Operar a central telefônica a nível básico.
- Controlar o plano de numeração dos ramais.
- Incluir, excluir e remanejar do sistema aparelhos telefônicos/ramais.
- Instalar novos pontos de rede estruturada.
- Executar serviços de reparo e manutenção em telefonia.
- Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de radiodifusão e telefonia.
- Acompanhar os serviços dos técnicos das operadoras.
- Reparar e adaptar o cabeamento estruturado.
- Utilizar devidamente os acessórios de rack (guias de cabos, *patch panel's*, presilhas, organizadores etc.).
- Crimpar cabos de rede seguindo os padrões de cabeamento estruturado.
- Ter conhecimento e utilizar os padrões de instalação de cabos lógicos e elétricos.
- Instalar e remanejar tomadas de rede lógica nas dependências do prédio.
- Manter todas tomadas lógicas e elétricas devidamente identificadas.
- Operar devidamente equipamentos de análise de cabos.
- Identificação e certificação da rede.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.5 Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, os currículos e cópias das carteiras de trabalho dos funcionários à FISCALIZAÇÃO, que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.

7 - RELATÓRIOS

7.1 Deverão ser providenciados pela CONTRATADA e entregues à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, os seguintes documentos: relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos das manutenções corretivas e preditivas.

7.2 Os relatórios deverão conter, no mínimo:

7.2.1 Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os serviços que, para suas conclusões, dependam de solução por parte do CONTRATANTE.

7.2.2 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia

7.2.3 Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período.

7.2.4 Informações sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem.

7.2.5 Sugestões para melhoria dos serviços, se houver.

7.3 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados na instalação e equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de sua performance e confiabilidade.

8 - ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, asseados, trajando uniforme completo e portando crachá de identificação.

8.2. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa, jaleco, cinto, meias e calçado adequado.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais nas quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer dos itens aos seus empregados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| Categoria Profissional | Quant. por semestre | Tipo de Uniforme |
|--|---------------------|---|
| Encarregado | 02 | CALÇA – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar. |
| | 04 | CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor branca. |
| | 01 | CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor branca. |
| | 02 | BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar. |
| | 03 | MEIAS – 100% algodão, preta. |
| | 01 | BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. |
| Bombeiro Eletricista Estoquista Jardineiro Marceneiro Pedreiro Pintor/ gesseiro Serralheiro Téc. Telefonia | 01 | JALECO LONGO - Confeccionado em tecido algodão poliéster. |
| | 02 | CALÇA – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar. |
| | 04 | CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho). |
| | 01 | CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho) |
| | 02 | BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar. |
| | 03 | MEIAS – 100% algodão, preta. |
| | 01 | BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. |
| | Lavador | 02 |
| 04 | | CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho). |
| 01 | | CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho) |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| | | |
|--|----|---|
| | 02 | BOIA - Bota de borracha cano longo vulcanizada e com solado antiderrapante, ideais para utilização na construção civil, postos de combustíveis, locais úmidos, lamacentos e encharcados. |
| | 03 | MEIAS – 100% algodão, preta. |
| | 01 | BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. |

8.4 A CONTRATADA deverá manter nas dependências do Conselho da Justiça Federal todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.) exigidos pelos normativos e leis aplicáveis, conforme a natureza da tarefa.

8.5 A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento interromper o serviço da CONTRATADA, caso verificado que um ou mais funcionários da CONTRATADA estão trabalhando sem o E.P.I. e o E.P.C adequados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conhecer e observar o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, instituído pela Resolução CJF Nº 147/2011. Cabe à CONTRATADA dar conhecimento aos seus empregados da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.2 O aludido Código de Conduta integrará o contrato a ser firmado com a futura prestadora de serviços.

9.3 Não manter em seu quadro de prestadores de serviço cônjuge, companheiro e/ou parente de ocupantes de cargo de direção e/ou assessoramento de membros vinculados ao Conselho da Justiça Federal. Deverá ser apresentada declaração conforme determina a Resolução 7/2005 – CNJ.

9.4 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.5 Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados, obedecendo o quantitativo mínimo previsto neste Termo de Referência e a carga horária estabelecida.

9.6 Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

9.7 A CONTRATADA deverá substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

9.8 No caso específico de faltas, a substituição do funcionário ausente do serviço, por outro com a mesma capacidade técnica/operacional, deverá se dar no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do horário de início do expediente. Caso o funcionário da CONTRATADA não seja substituído no prazo estipulado, a Fiscalização irá efetuar glosa em fatura posterior emitida pela CONTRATADA, correspondente aos dias não trabalhados pelo faltoso.

9.9 A ausência do funcionário em seu posto de trabalho por mais de 02 (duas) horas, sem a substituição prevista no item anterior, sujeitará à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CJF.

9.11 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CJF ou a terceiros.

9.12 Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.13 Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.14 Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- 9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” por parte de seus funcionários.
- 9.16 Manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade.
- 9.17 A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nos itens acima.
- 9.18 Adotar PLANO DE CONTIGÊNCIA para situações adversas, tais como: greves de funcionários, catástrofes climatológicas, etc. Tais medidas devem ser suficientes para garantir o funcionamento normal do Órgão, mediante a operação de seus principais equipamentos e sistemas.
- 9.19 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços
- 9.20 Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- 9.21 Elaborar e repassar à CONTRATANTE todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas, bem como o controle de material de reposição. A CONTRATADA deverá informar o quantitativo mínimo de peças de reposição a serem mantidas em almoxarifado pelo CJF.
- 9.22 Proceder à limpeza e retirada adequada de entulhos dos locais de trabalho após a execução dos serviços
- 9.23 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR) e as demais normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação.
- 9.24 Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o imposto sobre serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
- 9.25 Pagar aos seus empregados os salários de acordo com os valores constantes na planilha contratual.
- 9.26 Dar ciência à FISCALIZAÇÃO do CJF, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços.
- 9.27 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, no interior ou adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.28 Estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.
- 9.29 Retirar das dependências do CJF, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação de representante do CONTRATANTE, qualquer empregado seu ou de terceiros a seu serviço que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE.
- 9.30 Manter ficha de cadastro dos equipamentos e instalações da edificação sempre atualizada, informando todas as datas de manutenção, serviços realizados, número do equipamento, etc.
- 9.31 Atualizar, adequar e configurar o sistema de automação predial. A CONTRATADA deverá atualizar as programações e horários de acordo com as necessidades da Contratante e eventos que venham a surgir.
- 9.32 Prestar os serviços de operação e manutenção, incluindo pequenos remanejamentos, readequação e instalação, substituição de peças e acessórios.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.33 Determinar aos seus funcionários que utilizem o sistema de controle de acesso da CONTRATANTE, que é parte da segurança do Órgão.

9.34 Oferecer aos funcionários todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35 etc.).

9.35 Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o cumprimento dessa obrigação.

9.36 Observar os termos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF, n. DF-000115/2017.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CJF.

10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.3 Promover os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado em contrato.

10.4 Disponibilizar à CONTRATADA sala de trabalho adequada para a acomodação de seus funcionários, bem como para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Após a assinatura do Contrato, o CJF designará formalmente, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um servidor da Secretaria de Arquitetura e Engenharia - SAE, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

11.3 É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

11.4 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

11.4.1 Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

11.4.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.4.3 Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e a qualidade dos mesmos.

11.4.4 Encaminhar à Administração documento sugerindo a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço de manutenção corretiva correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

11.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA no que se refere ao cumprimento adequado de todas as suas obrigações contratuais.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado

12.2 Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 12.2.1 Ordens de serviços atendidas no período devidamente assinadas por representantes da CONTRATADA e da Fiscalização.
- 12.2.2 Documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos, contribuições e tributos sociais, trabalhistas e tributários.
- 12.2.3 Contracheques e comprovantes de pagamentos de salários, férias, aviso prévio, verbas rescisórias e outras concernentes à legislação trabalhista.
- 12.2.4 Comprovantes de frequência, recibos de entrega dos vales transporte, recibos de entrega dos vales alimentação, recibos dos outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 12.2.5 Guias de recolhimento, do mês imediatamente anterior, do FGTS (GFIP) e do INSS (GPS), nominalmente individualizadas quanto aos empregados utilizados na prestação dos serviços e relação SEFIP.
- 12.2.6 Caso a empresa opte pela desoneração da folha de pagamentos, deverá apresentar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF beneficiária, comprovando o pagamento da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - CPRB na alíquota estipulada em lei.
- 12.2.7 Planilha de contingenciamento dos encargos trabalhistas.
- 12.3 Se, após análise da FISCALIZAÇÃO, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha apontada. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.
- 12.4 Eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, garantido seu prévio direito de defesa, serão quitadas mediante o desconto de seus valores nas faturas apresentadas pela empresa. Caso o valor das faturas não seja suficiente para a quitação total da multa, o valor remanescente deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 12.5 Os valores de eventuais multas aplicadas à empresa também poderão ser descontados da garantia contratual oferecida pela CONTRATADA ou, a critério da CONTRATANTE, cobrada judicialmente.
- 12.6 O pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.7 A Fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o "ATESTO" da Nota Fiscal, contados a partir de sua apresentação.
- 12.8 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX deste Conselho.
- 12.9 O CJF exigirá da Contratada, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, por intermédio de certidões negativas perante o INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS e FGTS.
- 13. PLANILHAS DE CUSTO DOS PROFISSIONAIS - POSTOS DE TRABALHO**
- 13.1 A LICITANTE deverá informar o custo de contratação referente a cada categoria profissional. Para isso, deverá ser apresentada planilha detalhada, por função, conforme modelo constante no MÓDULO II.
- 13.2 Os encargos sociais dos profissionais serão os estabelecidos segundo modelo indicado pela IN 02 de 2008 do MPOG, conforme consta na Planilha de Composição de Custos Unitários de mão-de-obra (MÓDULO II)
- 13.3 Os empregados da CONTRATADA deverão receber os salários de acordo com os valores constantes na Planilha de Composição de Custos Unitários de mão-de-obra, MÓDULO II.
- 13.4 Os salários deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
- 13.5 A LICITANTE fica obrigada a conceder aos seus empregados AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, no valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, correspondente aos dias efetivamente trabalhados, sem ônus para os trabalhadores, no quantitativo médio de 22 (vinte e dois) vales por mês.
- 13.5.1 Para os empregados com jornada de trabalho 12 x 36 horas, a CONTRATADA fornecerá um total de 15 (quinze) vales por mês, sem ônus para os empregados



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.6 O transporte será fornecido pela EMPRESA aos seus empregados por MEIOS PRÓPRIOS ou por VALE-TRANSPORTE e deverá cobrir o trajeto residência – trabalho e vice-versa, inclusive nos casos de paralização de transporte coletivo. Deverá ser considerado o quantitativo médio para cada empregado de:

13.6.1 Vales mensais para linha de ligação: 44 (quarenta e quatro) unidades para empregados 5 x 2 dias e 30 (trinta) unidades para empregados com jornada 12 x 36 horas.

13.6.2 Vales mensais da rodoviária para a sede do CJF: 44 (quarenta e quatro) unidades para empregados 5 x 2 dias e 30 (trinta) unidades para empregados com jornada 12 x 36 horas.

13.6.3 Os benefícios citados nos itens acima deverão ser entregues integralmente aos empregados até o 1º dia útil de cada mês. Os comprovantes de entrega deverão ser disponibilizados ao CJF juntamente com a documentação comprobatória de recolhimento dos demais encargos trabalhistas.

13.7 Para os horistas, os Encargos Complementares referentes à ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE serão pagos por hora trabalhada. Deverão ser contemplados conforme o disposto na Planilha de Composição de Custos Unitários – CPU de mão-de-obra, constante no MÓDULO II do Edital.

14 PLANILHA DE CUSTO DO CONTRATO

14.1 A LICITANTE deverá apresentar a Planilha de Formação de Preços, conforme consta no MÓDULO II do Edital, detalhando os custos da contratação.

14.2 Serão disponibilizadas pelo CJF as Planilhas de Composição de Custos Unitários - CPU de Mão-de-Obra (MÓDULO II).

14.3 Nas planilhas de CPU de mão-de-obra, as LICITANTES poderão ofertar livremente descontos nos itens referentes ao Módulo 3 e parcialmente no Módulo 5 (Custos Indiretos e Lucro).

14.4 Deverão ser mantidos os salários dos profissionais, conforme indicado pelo CJF.

15 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas a EMPRESA as seguintes sanções:

15.1 Advertência sempre que o CJF entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Empresa nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

15.2 Multa pelo atraso injustificado da execução dos serviços e pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurado à Empresa o direito de defesa prévia. A multa será aplicada, quando for o caso, conforme as TABELAS 1 e 2 abaixo, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais legislações aplicáveis:

TABELA 1

| Grau | Porcentagem | Base |
|------|-------------|--------------------------|
| 1 | 0,05% | Valor mensal do contrato |
| 2 | 0,20% | Valor mensal do contrato |
| 3 | 0,50% | Valor mensal do contrato |
| 4 | 0,80% | Valor mensal do contrato |
| 5 | 1,00% | Valor mensal do contrato |
| 6 | 1,20% | Valor mensal do contrato |

TABELA 2

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|--|------|--------------------------------|
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 2 | Por empregado e por dia |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|------|--------------------------------|
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. | 3 | Por empregado e por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 4 | Por ocorrência |
| 8 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 10 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários ou a terceiros. | 6 | Por ocorrência |
| 11 | Retirar do CJF quaisquer equipamentos ou ferramentas sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO | 4 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 4 | Por empregado e por dia |
| 13 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| Item | Para os itens a seguir, deixar de: | Grau | Incidência |
| 14 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 1 | Por funcionário e por dia |
| 15 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 16 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 17 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 18 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 19 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 20 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 21 | Efetuar a reposição de empregados faltosos no prazo máximo de 02(duas) horas. | 2 | Por ocorrência, por dia |
| 22 | Apresentar documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência, por dia |
| 23 | Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|------|---------------------------|
| 24 | Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses. | 1 | Por funcionário e por dia |
| 25 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial. | 4 | Por ocorrência |
| 26 | Cumprir, no mínimo, a programação periódica de manutenção preventiva determinada pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 27 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 28 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por ocorrência e por dia |

15.2.1 O valor da multa eventualmente aplicada à CONTRATADA será glosado na nota fiscal subsequente, após ciência oficial por parte da CONTRATADA.

15.2.2 Se o valor da multa não for pago, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, será automaticamente descontado da garantia oferecida pela CONTRATADA.

15.2.3 Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subsequentes de faturamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.2.4 Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, a razoabilidade e a economicidade para a Administração.

15.2.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nas leis, tais como:

15.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos

15.5 Impedimento de licitar e contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

15.8 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

16 DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

16.1 Por se tratar de um serviço comum, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO.

16.2 A fim de padronizar as propostas e obter uma forma mais eficiente de comparação de preços, as cotações deverão ser feitas utilizando-se as planilhas de formação de preços apresentadas no MÓDULO II do Edital.

16.3 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados, entre os proponentes que tiverem atendido as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

16.4 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando por 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.5 A Empresa deverá apresentar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando por uma das formas de garantia previstas na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.6 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

17 CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1 Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais constantes na planilha abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados na execução deste Contrato.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

| TÍTULO | VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00% | | | |
|--|------------------------------------|--------|---------|--------|
| | EMPRESAS | | SIMPLES | |
| Grupo A | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: | 34,30% | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| RAT: | 0,50% | 6,00% | 0,50% | 6,00% |
| 13º Salário | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Férias | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| 1/3 constitucional | 3,03 | 3,03 | 3,03 | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 | 21,21 | 21,21 | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) | 7,28 | 8,44 | 6,04 | 7,21 |
| Multa do FGTS | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 |
| Encargo a contingenciar | 32,85 | 34,01 | 31,61 | 32,78 |
| Lucro – Art. 3º res. CNJ (**) | | | | |
| Taxa da conta corrente vinculada (inciso III artigo 2º IN) (***) | | | | |
| Total a contingenciar | | | | |

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com a RAT Ajustada da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre empresa e o banco tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

17.2 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Instrução Normativa CJF nº 01/2013.

17.3 A Empresa deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CJF.

17.4 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela EMPRESA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da EMPRESA.

17.5 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à EMPRESA e depositado na conta-depósito vinculada.

17.6 Sempre que necessário, o gestor do Contrato poderá requerer à Contratada a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

17.7 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas pelo CJF ao longo da execução do Contrato, na medida em que a Empresa for comprovando a quitação de cada um dos eventos.

17.8 A EMPRESA solicitará autorização do CJF para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.6 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8 666/93.

17 CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1 Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais constantes na planilha abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados na execução deste Contrato.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

| TÍTULO | VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00% | | | |
|--|------------------------------------|--------|---------|--------|
| | EMPRESAS | | SIMPLES | |
| Grupo A | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: | 34,30% | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| RAT: | 0,50% | 6,00% | 0,50% | 6,00% |
| 13º Salário | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Férias | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| 1/3 constitucional | 3,03 | 3,03 | 3,03 | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 | 21,21 | 21,21 | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) | 7,28 | 8,44 | 6,04 | 7,21 |
| Multa do FGTS | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 |
| Encargo a contingenciar | 32,85 | 34,01 | 31,61 | 32,78 |
| Lucro – Art. 3º res. CNJ (**) | | | | |
| Taxa da conta corrente vinculada (inciso III artigo 2º IN) (***) | | | | |
| Total a contingenciar | | | | |

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com a RAT Ajustada da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre empresa e o banco tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

17.2 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Instrução Normativa CJF nº 01/2013.

17.3 A Empresa deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CJF.

17.4 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela EMPRESA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da EMPRESA.

17.5 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à EMPRESA e depositado na conta-depósito vinculada.

17.6 Sempre que necessário, o gestor do Contrato poderá requerer à Contratada a apresentação dos documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como daqueles necessários à apuração do RAT ajustado.

17.7 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas pelo CJF ao longo da execução do Contrato, na medida em que a Empresa for comprovando a quitação de cada um dos eventos.

17.8 A EMPRESA solicitará autorização do CJF para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

serviços pactuados com o CJF, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a EMPRESA deverá apresentar ao CJF, com antecedência mínima de dez dias, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenização trabalhista e seu respectivo prazo de vencimento.

17.9 O CJF expedirá, após a confirmação da ocorrência que requeira indenização trabalhista e feita a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o item anterior. A autorização, especificando que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, será encaminhada ao banco para os procedimentos cabíveis.

17.10 A EMPRESA deverá apresentar ao CJF, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

17.11 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à EMPRESA no momento do encerramento do Contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, detalhada no ANEXO IV deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação por um período de 20 (vinte) meses é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

19 REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

19.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da EMPRESA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamente a repactuação.

19.2 Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.3 O pedido de repactuação contratual formulado pela EMPRESA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito;

19.4 Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à EMPRESA noticiar tal fato ao CJF, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

19.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

19.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.7 Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

19.8 Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a EMPRESA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/ manutenção da alíquota FAP.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Conselho da Justiça Federal reserva-se o direito de exigir a substituição de empregados, independentemente da apresentação de motivos, bem como aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, no interesse da Administração e no limite previsto no §1º, do art 65, da Lei nº 8 666/93.

20.2 Caso o empregado da EMPRESA seja substituído a pedido do CJF, não será permitido o cumprimento de aviso prévio nas dependências do Órgão.

20.3 Na hipótese da necessidade de redução de pessoal, não será pago nenhum valor adicional à EMPRESA, inclusive no que se refere a eventuais custos de desmobilização.

20.4 Os empregados da EMPRESA que estiverem prestando serviço ao Conselho da Justiça Federal, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal, mantendo-o com a empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao contratante, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente.

20.5 Não constituem obrigação do Conselho da Justiça Federal o fornecimento de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e uniformes aos empregados da EMPRESA, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

21 DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

21.1 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos disponibilizados pelo CJF, caberá à EMPRESA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

21.2 Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Empresa, deverá ainda:

21.2.1 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

21.2.2 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

22 DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), de 21 de junho de 1993;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF

ANEXO I DO MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CJF

Descrição dos principais componentes e características dos equipamentos e sistemas das dependências do CJF a serem mantidos pela CONTRATADA

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.1 SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-------|--|-------|--------|----------|----------------|
| 1.1.1 | Transformador a Seco, 13,8kV/380V, 750kVA, 60Hz | un | 2 | TRAFO | TRU-750/15/0.6 |
| 1.1.2 | Disjuntor MT-1 à vácuo extraível 15Kv 200A | un | 1 | BEGHIM | MAF 15 12 |
| 1.1.3 | Poste de transição circular 11/300dan, com chave fusível 100A; 15kv/20kv - inclusive muflas, isoladores e fixações | conj. | 1 | - | - |
| 1.1.4 | Chave seccionadora unipolar uso externo 200-20Ka ELO Fusível 160K (Nb 95) | conj. | 3 | - | - |
| 1.1.5 | Chave faca tripolar 200A/15Kv comando simultâneo uso interno | conj. | 1 | - | - |
| 1.1.6 | Cabos para entrada da CEB - #35mm ² , Sintenax, 15Kv | m | 80 | PRYSMIAN | SINTENAX |
| 1.1.7 | Caixa em alvenaria tipo CEB 2 | un | 1 | - | - |

1.2. SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|--------|--|-------|--------|-----------|--------|
| 1.3.1 | QGBT, NBR IEC 60439-1 (Painel TTA) | conj. | 1 | FRESA | - |
| 1.3.2 | QGEM, NBR IEC 60439-1 (Painel TTA) | conj. | 1 | FRESA | - |
| 1.3.3 | QGEE, NBR IEC 60439-1 (Painel TTA) | conj. | 1 | FRESA | - |
| 1.3.4 | QTA-1, NBR IEC 60439-1 (Painel TTA) | conj. | 1 | FRESA | - |
| 1.3.5 | QCPD, NBR IEC 60439-1 (Painel TTA) | conj. | 1 | FRESA | - |
| 1.3.6 | Quadro de distribuição de circuitos de energia normal - EN | conj. | 17 | SCHNEIDER | - |
| 1.3.7 | Quadro de distribuição de circuitos de emergência - EM | conj. | 11 | SCHNEIDER | - |
| 1.3.8 | Quadro de distribuição de circuitos de energia essencial - EE | conj. | 9 | SCHNEIDER | - |
| 1.3.9 | Bus Way - Barramento Blindado IP54, 2000A, 3000mm | m | 300 | BEGHIM | BV20/N |
| 1.3.10 | Caixa de derivação "Plug-in", trifásica com neutro, seccionamento por disjuntor em caixa moldada, 30A, 750V, 18KA(Icu) em 220v | conj. | 37 | BEGHIM | - |
| 1.3.11 | Ponto de iluminação | un | 3500 | - | - |
| 1.3.12 | Ponto de tomada | un | 1530 | - | - |
| 1.3.13 | Sistema de aterramento | conj. | 1 | - | - |
| 1.3.14 | Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | conj. | 1 | - | - |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2. SISTEMA DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE (AUTOMAÇÃO)

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-----|--|-------|--------|-------|--------|
| 2.1 | Software de automação predial com supervisão e controle, interface WEB | conj. | 1 | DELTA | - |
| 2.2 | Estação de operação do sistema | conj. | 1 | - | - |
| 2.3 | Servidor do sistema | conj. | 1 | - | - |
| 2.4 | Controladores de aplicações | un | 41 | - | - |
| 2.5 | Unidade paralelizadora para obtenção de dados da concessionária de energia | un | 1 | - | - |
| 2.6 | Licença MODBUS | un | 5 | - | - |
| 2.7 | Medidor analógicos de nível de água | un | 12 | - | - |
| 2.8 | Pontos supervisionados | un | 750 | - | - |

3. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

| | Descrição | Unid. | Quant | Marca | Modelo |
|-----|-----------------------------------|-------|-------|-------|--------|
| 3.1 | Patch Panel 24 portas Categoria 6 | un | 88 | - | - |
| 3.2 | Tomada RJ 45 Categoria 6 | un | 2220 | - | - |

4. MULTIMÍDIA E ANTENA COLETIVA

| | Descrição | Unid. | Quant | Marca | Modelo |
|-----|-------------------------|-------|-------|-------|--------|
| 4.1 | Antena VHF 15 elementos | un | 1 | - | - |
| 4.2 | Antena UHF toda banda | un | 1 | - | - |
| 4.3 | Antena parabólica | un | 1 | - | - |
| 4.4 | Antena de FM | un | 1 | - | - |

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

5.1. ÁGUA FRIA

| | Descrição | Unid. | Quant | Marca | Modelo |
|-------|---|-------|-------|-------|--------------------------|
| 5.1.1 | Conjunto moto bomba Q. 15M3/H Hman 35mca Pot. 7,5cv | un | 2 | - | - |
| 5.1.2 | Manômetro Ø 80mm esc. 0-10 kgf/cm ² | un | 2 | - | - |
| 5.1.3 | Hidrômetro Ø 75mm | un | 1 | - | - |
| 5.1.4 | Bomba Submersível para Instalação em Poço Úmido | un | 2 | KSB | KRT DRAINER |
| 5.1.5 | Bomba Centrífuga Recalque | un | 2 | KSB | Mega Bloc 32-125R 7 50CV |
| 5.1.6 | Bomba Centrífuga de Irrigação | un | 3 | KSB | Mega Bloc 40-200R 20CV |

5.2 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

| | Descrição | Unid. | Quant | Marca | Modelo |
|-------|------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 5.2.1 | Bomba Centrífuga Submersível | un | 12 | Schneider | BCS - 220 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.3 ESGOTO SANITÁRIO A VÁCUO

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-------|--|-------|--------|-----------|------------|
| 5.3.1 | Bomba Submersível esgoto bruto | un | 2 | Schneider | BCS - 350 |
| 5.3.2 | Bomba Centrífuga Recalque | un | 4 | Schneider | BCS - 220 |
| 5.3.3 | Central de vácuo composta por tanque de coleta de esgoto, bombas e quadro de força e comando | conj. | 2 | EVAC | NBS 260-30 |
| 5.3.4 | Bacia sanitária | un | 120 | EVAC | VI910 |

5.4 IRRIGAÇÃO

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-------|---|-------|--------|-------|--------|
| 5.4.1 | Motobomba 15,0 CV trifásica | un | 2 | - | - |
| 5.4.2 | Quadro de comando irrigação | conj. | 1 | - | - |
| 5.4.3 | Controlador marca Hunter ICC-26 Setores | un | 1 | - | - |
| 5.4.4 | Aspersor Rotor PGP raio de 14mts | un | 136 | - | - |

6. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO HIDRANTE E SPRINKLERS

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|------|--|-------|--------|-------|----------------------------|
| 6.1 | Bomba Centrífuga para hidrante | un | 2 | KSB | Mega Bloc 40-160R10CV |
| 6.2 | Bomba Centrífuga Jockey | un | 1 | KSB | Mega Bloc 25-150R20CV |
| 6.3 | Bomba Centrífuga Jockey | un | 1 | KSB | Mega Bloc 32-160.1R+50CV |
| 6.4 | Bomba Centrífuga Sprinkler | un | 2 | KSB | Mega Bloc 65-160R IIP 20CV |
| 6.5 | Manômetro conforme especificação | un | 9 | - | - |
| 6.6 | Pressostato Telemecanique | un | 8 | - | - |
| 6.7 | Chave de fluxo tipo palheta 4" | un | 7 | - | - |
| 6.8 | Visor de Fluxo 1" | un | 7 | - | - |
| 6.9 | Quadro de comando de bombas de incêndio - Hidrante | un | 2 | - | - |
| 6.10 | Quadro de comando de bombas de incêndio - Sprinkler | un | 2 | - | - |
| 6.11 | Hidrante de passeio para SPK/HID com caixa alvenaria com T-33 Completo | un | 6 | - | - |
| 6.12 | Caixa de incêndio em chapa #14 pintada em vermelho | un | 51 | - | - |
| 6.13 | Mangueira de fibra sintética e borracha vulcanizada Ø 11/2"x15m | un | 102 | - | - |
| 6.14 | Esguicho jato sólido, requinte fixo Ø 16mm | un | 51 | - | - |
| 6.15 | Cesto móvel para mangueira | un | 51 | - | - |
| 6.16 | Adaptador STORZ Ø 21/2"X11/2" | un | 51 | - | - |
| 6.17 | Registro globo angular 45° 21/2" | un | 51 | - | - |
| 6.18 | Chave para conexão STORZ | un | 51 | - | - |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| | | | | | |
|------|--|----|------|---|---|
| 6.19 | Bico de sprinkler Ø 15 em bronze tipo pendente | un | 1925 | - | - |
|------|--|----|------|---|---|

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|---------|----------------------------------|----------------|--------|-------|--------|
| Sede | Área do terreno sede | m ² | 18156 | - | - |
| Sede | Área construída sede | m ² | 25137 | - | - |
| Sede | Vagas internas de estacionamento | un | 326 | - | - |
| Gráfica | Área do terreno sede | m ² | 3500 | - | - |
| Gráfica | Área construída sede | m ² | 2478 | - | - |

7.1 ESQUADRIAS

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-------|---|----------------|--------|-------------|---|
| 7.1.1 | Esquadria em alumínio structural glassing - fachada | m ² | 4535 | Cristalmais | Vidro laminado em PVB. Moldura em alumínio preto. |
| 7.1.2 | Portas de madeira revestidas em laminado | un | 200 | Pormade | Porta lisa em Curupixá |
| 7.1.3 | Portas corta fogo - 0,90x2,10m | un | 12 | - | - |
| 7.1.4 | Portas corta fogo - 2,00x2,10m | un | 4 | - | - |
| 7.1.5 | Portas metálicas veneziana - 0,70x2,10m | un | 10 | - | - |
| 7.1.6 | Portas metálicas veneziana - 1,80x2,10m | un | 8 | - | - |
| 7.1.7 | Portas saída emergência - 1,05x2,15m | un | 3 | - | - |
| 7.1.8 | Painéis em vidro temperado incolor 10mm | m | 200 | - | - |

7.2 REVESTIMENTOS

| | Descrição - PISO | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|--------|---|----------------|--------|------------|-------------|
| 7.2.1 | Carpete em manta, agulhado, 100% polipropileno, altura do fio 10mm, tráfego comercial C5 | m ² | 1060 | WK Carpete | Modelo 920 |
| 7.2.2 | Carpete em placas 50x50cm, agulhado, 100% polipropileno, altura do fio 10mm, tráfego comercial C5 | m ² | 5517 | WK Carpete | Modelo 920 |
| 7.2.3 | Concreto cimentado liso | m ² | 8331 | - | - |
| 7.2.4 | Concreto rígido usinado frisado sobre laje | m ² | 357 | - | - |
| 7.2.5 | Concreto rígido usinado sobre laje | m ² | 575 | - | - |
| 7.2.6 | Granitina - concreto de alta resistência acabamento polido | m ² | 3762 | - | - |
| 7.2.7 | Granito Branco Dallas 50x50cm | m ² | 27 | - | Dallas |
| 7.2.8 | Granito verde rain forest espessura 2mm, acabamento levigado (escadas) | m ² | 148 | - | Rain Forest |
| 7.2.9 | Granito verde rain forest espessura 2mm, acabamento polido e/ou flameado. Dimensões: 55x55cm | m ² | 5261 | - | Rain Forest |
| 7.2.10 | Laminado de madeira | m ² | 177 | - | - |
| 7.2.11 | Laminado Melamínico em placas; Dissipativo; Dimensões: 600x600x2mm | m ² | 29 | Fórmica | - |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| | | | | | |
|--------|--|----------------|--------|----------------------|--------------------------------|
| 7.2.12 | Meios-fios e sarjetas - guias de concreto pré-moldadas e sarjetas de concreto moldadas in loco e outros elementos de transição de pisos | m | 200 | - | - |
| 7.2.13 | Pavimentação asfáltica | m ² | 1200 | - | - |
| 7.2.14 | Piso vinílico em mantas de piso em PVC, 3mm com capa de superfície resistente e PUR (proteção de poliuretano reforçado); Espessura: maior que 3mm; Dimensões: 1,40m(ou 2m)x20m (ou comprimento maior) | m ² | 144 | Megafloor | - |
| 7.2.15 | Piso vinílico em placas medindo 500 x 500 x 5 mm, altamente resistente a impacto, 100% PVC, base antideslizante incorporada, 100% reciclável, hipoalergênico, antiderrapante, absorve ruídos, instalação sem cola, antideslizante, ideal para tráfego comercial. | m ² | 450 | Eucafloor | Evolution - Fantasia - LF 5205 |
| 7.2.16 | Piso Elevado sem revestimento | m ² | 5188 | Fab. Pisos do Brasil | Modelo F 52 |
| 7.2.17 | Placas de sombreamento (plaqueado); Dimensões: módulos de 80x80x4cm com juntas secas, apoiados sobre um suporte cilíndrico de concreto, composto basicamente de duas peças: base e tampa | m ² | 3665 | Concrefit | - |
| 7.2.18 | Placa de concreto 50x50 | un | 200 | - | - |
| 7.2.19 | Placa de concreto armado 80x80 | un | 50 | - | - |
| 7.2.20 | Bloquete | m ² | 250 | - | - |
| | Descrição - PAREDE | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
| 7.2.21 | Aço inox escovado, em chapa nº 18, contraplacados com compensados MDF de 10mm, seguindo modulação de 1,25m | m ² | 85 | - | - |
| 7.2.22 | Carpete em manta, agulhado, 100% polipropileno, altura do fio 10mm, tráfego comercial C5 | m ² | 659 | WK Carpete | Modelo 920 |
| 7.2.23 | Laminado melamínico de espessura 1,3mm nas dimensões de 1,25x3,08m - Referência de cor: L119-cinza claro | m ² | 3855 | Standart | Formiline |
| 7.2.24 | Madeira - lambri de madeira padrão Corupixá | m ² | 300 | Sebba | Padrão Corupixá |
| 7.2.25 | Madeira - laminado de madeira padrão Ipê | m ² | 363 | Sebba | Padrão Ipê |

| | | | | | |
|--------|--|----------------|--------|---------|----------|
| | Descrição - FORRO | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
| 7.2.26 | Placa de gesso acartonado, revestido por cartão duplex, acabamento liso, dimensões 240x120 cm e espessura de 12,5 mm | m ² | 14832 | Lafargi | Dry Wall |
| | Descrição - PINTURA | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
| 7.2.27 | Tinta acetinada, cor bianco sereno, interior | m ² | 9300 | - | - |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| | | | | | |
|--------|---|----------------|-------|---|---|
| 7.2.28 | Tinta acrílica fosca, cor branco neve, para interior e exterior | m ² | 14832 | - | - |
| 7.2.29 | Tinta epóxi de alta espessura, em dois componentes na cor amarela | m | 1000 | - | - |
| 7.2.30 | Tinta epóxi de alta espessura, em dois componentes na cor azul | m ² | 10 | - | - |
| 7.2.31 | Tinta epóxi de alta espessura, em dois componentes na cor preta | m ² | 50 | - | - |
| 7.2.32 | Tinta epóxi de alta espessura, em dois componentes na cor branca | m ² | 10 | - | - |
| 7.2.33 | Tratamento em concreto aparente interno (paredes, pilares) - Hidrofugantes siloxano solúvel em água | m ² | 3830 | - | - |
| 7.2.34 | Tratamento em concreto aparente (Verniz puro+verniz à base de solvente) | m ² | 3959 | - | - |

7.3 DIVISÓRIAS

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-------|---|----------------|--------|-------|--------|
| 7.3.1 | Divisória painel cego | m ² | 700 | - | - |
| 7.3.2 | Divisória painel meio cego e meio vidro duplo | m ² | 100 | - | - |

8. SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-----|---------------------------|-------|--------|-------|--------|
| 8.1 | Tanque P-500 Ø 80 x 2,25m | conj. | 1 | - | - |
| 8.2 | Tubulação | m | 144 | - | - |
| 8.3 | Ponto terminal | un | 3 | - | - |

9. PAISAGISMO

| | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Modelo |
|-----|--|----------------|--------|-------|--------|
| 9.1 | Grama batatais | m ² | 10650 | - | - |
| 9.2 | Bombax malabaricum (paineira vermelha) | un | 53 | - | - |
| 9.3 | Charisia speciosa (paineira branca) | un | 48 | - | - |
| 9.4 | Erythrina folcata (mulunju ou suimã) | un | 13 | - | - |
| 9.5 | Tabebuia roseo-alba (ipê branco) | un | 8 | - | - |
| 9.6 | Eugênia dysenterica (cagoiteira) | un | 38 | - | - |
| 9.7 | Himathantus obovatus (pau-de-leite) | un | 34 | - | - |
| 9.8 | Butia archeri (butiazinha) | un | 19 | - | - |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF
ANEXO II DO MÓDULO I
ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as atividades listadas abaixo a título de manutenção preditiva e preventiva.

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO

MENSALMENTE:

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- b) Inspeção das caixas de passagem.
- c) Inspeção do relé de sobrecorrente primário.

ANUALMENTE:

- a) Inspeção visual geral.
- b) Limpeza geral.
- c) Retirada de pó dos equipamentos.
- d) Limpeza das entradas de ar da refrigeração dos transformadores.
- e) Verificação dos circuitos de proteção.
- f) Verificação das conexões de linha e aterramento.
- g) Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações.
- h) Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

1.2. REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

1.2.1. QUADROS DE COMANDO

DIARIAMENTE:

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- b) Verificação da existência de fusíveis queimados.
- c) Inspeção da pressão de contato dos fusíveis.
- d) Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento.
- e) Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

MENSALMENTE:

- a) Inspeção do estado das chaves magnéticas.
- b) Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões.
- c) Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas.
- d) Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga.
- e) Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas.
- f) Verificação do estado de conservação das bases fusíveis.
- g) Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas.
- h) Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.
- i) Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos.
- j) Limpeza das câmaras de extinção e dos contatos das chaves magnéticas.
- k) Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas.
- l) Teste de isolamento e continuidade dos circuitos.
- m) Ajuste de pressão dos contatos.

1.2.2. QUADROS GERAIS

SEMANALMENTE:

- a) Leitura dos instrumentos de medições.
- b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Limpeza externa dos armários.
- d) Verificação do aquecimento dos disjuntores.
- e) Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.

II - MENSALMENTE:

- a) Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores.
- b) Verificação dos contatos dos disjuntores.
- c) Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos.
- d) Inspeção das câmaras de extinção.
- e) Inspeção no barramento e terminais conectores.
- f) Limpeza das câmaras de extinção.
- g) Controle da carga nos disjuntores.
- h) Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada.
- i) Verificação do sistema de aterramento.
- j) Verificação da regulação dos relés de sobre carga.
- k) Verificação da tensão das molas dos disjuntores.
- l) Limpeza interna do quadro.

SEMESTRALMENTE:

- a) Medição e registro da resistência de aterramento dos armários dos quadros.
- b) Aferição dos instrumentos de medição do painel.

ANUALMENTE

- a) Verificação e reaperto e, se necessário, refazer, a conexão dos cabos.
- b) Verificação e correção da abertura e fechamento dos armários.
- c) Ajuste dispositivos de comando dos disjuntores.
- d) Lubrificação das articulações de disjuntores.
- e) Reaperto geral.
- f) Limpeza geral com ar comprimido.
- g) Combate a corrosão e retoque da pintura do gabinete, se necessário.
- h) Inspeção das câmaras de extinção de disjuntores.
- i) Lubrificação das dobradiças das portas.

1.2.3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

MENSALMENTE:

- a) Verificação do aquecimento nos disjuntores.
- b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- c) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição.
- d) Verificação dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada.
- e) Controle da amperagem dos alimentadores.
- f) Verificação no funcionamento dos disjuntores.
- g) Verificação da fixação do barramento e conexões.
- h) Verificação do estado dos fios e cabos na entrada e saída dos disjuntores.
- i) Controle de carga nos disjuntores.
- j) Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados.
- k) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, conectores e terminais.
- l) Lubrificação das dobradiças das portas dos armários.
- m) Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída.
- n) Limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos.
- o) Verificação da existência de partes carbonizadas ou amareladas, indicativas de fadiga do isolamento e correção assim que detectado o problema.
- p) Verificação e correção a existência de ligações incorretas ou improvisadas.

SEMESTRALMENTE:

- a) Combate a corrosão e retocar a pintura dos quadros.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Limpeza geral com ar comprimido.

1.2.4. ILUMINAÇÃO E TOMADAS

SEMANALMENTE:

- a) Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes.
- b) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais.
- c) Verificação da existência de ruído nos reatores.
- d) Verificação das luminárias de iluminação de emergência das áreas comuns.

MENSALMENTE:

- a) Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas.
- b) Verificação do sistema de fixação das luminárias.
- c) Verificação da estanqueidade das luminárias externas.
- d) Limpeza das luminárias e lâmpadas.
- e) Limpeza e teste dos reatores.

SEMESTRALMENTE

- a) Teste de corrente e alimentação das tomadas.
- b) Verificação dos pinos fêmea de contato das tomadas.
- c) Verificação do aterramento das luminárias
- d) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.
- e) Verificação do estado de conservação dos espelhos e tampas.
- f) Verificação e correção do funcionamento dos blocos autônomos.

1.2.5. SPDA

MENSALMENTE:

Verificação e correção se necessário:

- a) Estado do captor.
- b) Isolamento entre o captor e haste.
- c) Isolamento das cordoalhas de descida para a terra.
- d) Isoladores castanha quanto às falhas, trincas etc.
- e) Tubulação de descida.
- f) Conexão de aterramentos e grampos tensores.
- g) Malhas de terra.
- h) Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

SEMESTRALMENTE:

- a) Medição e registro de resistência de aterramento.
- b) Manutenção, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados.
- c) Combate da oxidação através de aplicação de produto químico.

Os procedimentos de manutenção e execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA devem atender as determinações da NBR 5419:2005 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

1.2.6. REDE DE ATERRAMENTO

DIARIAMENTE:

- a) Verificação periódica da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- b) Verificação a resistência ôhmica que não poderá superar 8 ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário.
- c) Verificação os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais.

1.2.7. AUTOMAÇÃO

SEMANAL

- a) *Backup* da base de dados do sistema de automação predial.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MENSAL

- a) Inspeção visual das controladoras e elementos dos painéis de automação.
- b) Verificação da qualidade da energia que esta suprindo o sistema
- c) Medição da tensão fase-neutro que alimenta as controladoras.
- d) Medição da tensão neutro-terra que chega as controladoras.
- e) Realização de testes de funcionamento do sistema de automação e supervisão predial.
- f) Realização de testes na integração dos sistemas de segurança (Automação Predial, CFTV, Controle de Acesso e Detecção e Alarme Contra Incêndio).

BIMESTRAL

- a) Limpeza externa e interna do painel de automação.
- b) Reaperto dos parafusos e bornes internos ao painel de automação.
- c) Inspeção de rele falta fase dos quadros elétricos.
- d) Inspeção dos comandos elétricos.
- e) Inspeção de funcionalidade nos quadros de comando e força.
- f) Teste dos comandos remotos dos circuitos de iluminação pelo controlador e pelo computador servidor.

2. TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO

SEMANALMENTE:

- a) Vistoria a adequação dos pontos de redes dos usuários conforme as Normas.
- b) Verificação se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica.
- c) Verificação se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto.
- d) Atualização lista do plano de numeração da central telefônica.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

3.1 BANHEIROS E COPAS

DIARIAMENTE:

- a) Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e outros que porventura venham a ocorrer.
- b) Verificação de vazamentos em vasos sanitários, registros, válvulas de descarga, torneiras, lavatórios, engates e outros que porventura venham a danificar.
- c) Verificação do estado de ferragens e louças dos sanitários.

TRIMESTRALMENTE:

- a) Limpeza das caixas de águas pluviais.
- b) Limpeza das caixas de gordura.
- c) Limpeza das galerias.

3.2. ÁGUA FRIA

DIARIAMENTE:

- a) Efetuação e anotação das leituras do consumo de água.
- b) Verificação e correção quando necessário:
 - i O abastecimento de água e o nível dos reservatórios.
 - ii Alimentação elétrica do painel de comando e das bombas.
 - iii Operação automática do sistema de bombeamento.
 - iv Funcionamento das bombas de recalque.
 - v Vazamentos em registros, torneiras, chuveiros, pias, bebedouros, lavatórios, bacias, válvulas de descarga e demais acessórios do sistema.
- c) Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulação de água superiores e inferiores.
- d) Verificação do estado da tubulação primária
- e) Verificação das condições dos ralos de escoamento.
- f) Verificação de obstruções nas pias, vasos e drenos.
- g) Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários.

MENSALMENTE:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção.
- b) Limpeza dos elementos dos filtros de água.
- c) Inspeção das chaves magnéticas, reles, fusíveis, etc.
- d) Verificação do funcionamento manual das bombas.
- e) Reaperto das bases de fixação dos motores.
- f) Verificação da existência de avarias, vazamentos ou corrosão nas bombas.
- g) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.
- h) Inspeção da tampa dos reservatórios quanto a vedação.
- i) Análise dos padrões de qualidade da água de uso potável e não potável.
- j) Desinfecção do reservatório da água de reuso (NBR 15.527).
- k) Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

SEMESTRALMENTE

- a) Verificação da existência de infiltrações e danos à impermeabilização dos reservatórios.
- b) Limpeza e drenagem dos reservatórios de água potável.

3.3. ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

SEMANALMENTE

- a) Verificação da existência de entupimento de vasos sanitários, ralos, caixas, pias, mictórios, tubulações de esgoto e demais acessórios do sistema.
- b) Verificação e correção, se necessário, vazamentos nas tubulações e centrais de vácuo.
- c) Verificação e correção quando necessário:
 - i. Alimentação elétrica do painel de comando e das bombas;
 - ii. Operação automática a central de vácuo;
 - iii. Operação automática do bombeamento de águas pluviais
- d) Inspeção das “bocas de lobo” e caixas, a fim de garantir perfeito escoamento das águas pluviais.

MENSALMENTE

- a) Lubrificação das bombas de vácuo.
- b) Limpeza de caixas de gordura.
- c) Limpeza e desobstrução de ralos sifonados, caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas coletoras.
- d) Limpeza e desobstrução de calhas, canaletas, ralos, condutores verticais e horizontais do sistema.
- e) Verificação do acionamento manual das bombas.
- f) Verificação do funcionamento do comando automático das boias.
- g) Verificação do funcionamento do painel de comando das centrais de vácuo.

3.4. IRRIGAÇÃO

SEMANALMENTE

- a) Verificação da existência de vazamentos nas tubulações.
- b) Verificação da existência de entupimentos nas válvulas solenoides.

MENSALMENTE

- a) Verificação da existência de entupimentos nos aspersores.
- b) Verificação da regulação dos aspersores.
- c) Verificação do nível dos aspersores.
- d) Limpeza de todas as válvulas.
- e) Leitura dos instrumentos de controle da irrigação.
- f) Verificação da programação básica.
- g) Verificação de existência de umidade no controlador da irrigação.
- h) Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- i) Inspeção da válvula de retenção.
- j) Teste de funcionamento das bombas.

TRIMESTRALMENTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Limpeza do quadro.
- b) Inspeção dos terminais elétricos nas caixas de ligação.
- c) Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas.
- d) Verificação dos reajustes das conexões das bombas.
- e) Lubrificação dos conjuntos motobombas.
- f) Reaperto dos parafusos de fixação de bombas e tubulações.

4. JARDINAGEM

DIARIAMENTE

- a) Limpeza do jardim, remoção de folhas e galhos.
- b) Irrigação das plantas.

MENSALMENTE

- a) Poda de plantas.
- b) Corte de grama.

5. LAVAGEM DE VEÍCULOS

DIARIAMENTE

- a) Higienização dos veículos oficiais.
- b) Verificação do nível de óleo, água e carga das baterias dos veículos oficiais.

6. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

6.1. HIDRATANTE E SPRINKLERS

MENSALMENTE:

- a) Verificação do estado das caixas de incêndio quanto à pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras, puxadores e dobradiças.
- b) Verificação do estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
- c) Verificação do vazamento nos registros internos de globo ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários.
- d) Verificação das juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas.
- e) Verificação dos esguichos e requintes se estão em condições de uso;

SEMESTRALMENTE:

- a) Teste de todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas, a pressão recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBMDF e Decreto nº 11.258, de 1988 do GDF. Após os testes as mangueiras deverão ser secas, guardadas em seus recipientes.
 - b) Teste do funcionamento do sistema de pressurização da rede.
- Além das atividades de manutenção preditiva e preventivas, a CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário ou quando solicitada, todas as manutenções corretivas que se apresentarem nas instalações prediais, além de serviços de remanejamentos e pequenas obras e reformas, conforme exemplificado abaixo.

SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORÇA E COMANDO

- a) Acréscimo de circuitos terminais.
- b) Remanejamento de pontos de energia e de rede.
- c) Adequação do quadro geral instalando um disjuntor exclusivo, conectando os cabos de fase, neutro e terra.
- d) Lançamento do cabo adequadamente sobre a eletro calha existente, até o posto de acesso a instalação.
- e) Execução de tubulação para passagem de cabos.
- f) Execução de rede provisória de energia.
- g) Instalação, teste e certificação de cabeamento lógico.
- h) Instalação de aterramento.

SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- a) Revisão de bombas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Acréscimo e remanejamento de pontos de gás.
- c) Acréscimo e remanejamento de pontos de água.
- d) Reparo de tubos e conexões.

SERRALHERIA

- a) Confecção de esquadrias metálicas.
- b) Execução de serviços de solda.
- c) Cortes em estruturas metálicas.
- d) Reparos de esquadrias metálicas, com a execução de serviços de lubrificação, soldagem, substituição de peças (perfis, chapas, tubos, pichadores, trincos, roldanas, pinos, dobradiças e trilhos).
- e) Confecção e recuperação de toda a estrutura metálica de portões, grades, cadeiras, carros de transporte de material, com a substituição, quando necessário, de rodas, rodízios, buchas e demais peças metálicas.

MARCENARIA

- a) Instalação, desinstalação e remanejamento de divisórias.
- b) Confecção e recuperação de mobiliário.
- c) Alinhamento e regulagem de portas e fechaduras.
- d) Confecção e cópia de chaves.
- e) Substituição de fechaduras.
- f) Instalação e remanejamento de quadros e suportes.
- g) Regulagem e recuperação de persianas.

TELEFONIA

- a) Configuração das facilidades da central telefônica.
- b) Remanejamento de ramais.
- c) Identificação de falhas no serviço de telefonia.
- d) Operação da central telefônica a fim de obter relatórios gerenciais.

SERVIÇOS DIVERSOS

- a) Demolição de pisos, paredes e lajes.
- b) Execução e recomposição de alvenarias e pisos.
- c) Instalação e substituição de vidros.
- d) Pintura de paredes, tetos, piso, esquadrias, estruturas e mobiliários.
- e) Execução, corte e recomposição de forros de gesso em placa e cartonado.
- f) Organização e conferência de materiais do almoxarifado e patrimônio do CJF.
- g) Remanejamento de mobiliário.

A listagem acima não esgota todas as atividades a serem desenvolvidas. Trata-se de uma referência. Serviços que não estejam nela descritos deverão ser desenvolvidos, desde que estejam relacionados às atribuições dos postos de serviço contratados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF
ANEXO V DO MÓDULO I
CUSTO DO VALE TRANSPORTE

| DEMONSTRATIVO VALE-TRANSPORTE | | | | | |
|----------------------------------|--------------|------------------|--------------------------|----------------------|-----------|
| Categoria | Salário-Base | Dias Trabalhados | Custo do Vale-Transporte | B = 6% Salário-Base* | Custo/Mês |
| Bombeiro Hidráulico 12/36 Diurno | RS 2 195,00 | 15 | RS 225,00 | RS 131,70 | RS 93,30 |
| Bombeiro Hidráulico | RS 2 195,00 | 22 | RS 330,00 | RS 131,70 | RS 198,30 |
| Eletricista 12/36 Diurno | RS 2 255,00 | 15 | RS 225,00 | RS 135,30 | RS 89,70 |
| Eletricista 5/2 | RS 2 255,00 | 22 | RS 330,00 | RS 135,30 | RS 194,70 |
| Encarregado de Manutenção | RS 3 377,21 | 22 | RS 330,00 | RS 202,63 | RS 127,37 |
| Estoquista/Ferramenteiro | RS 1 900,00 | 22 | RS 330,00 | RS 114,00 | RS 216,00 |
| Jardineiro | RS 1 830,00 | 22 | RS 330,00 | RS 109,80 | RS 220,20 |
| Lavador | RS 1 645,15 | 22 | RS 330,00 | RS 98,71 | RS 231,29 |
| Marceneiro | RS 2 101,40 | 22 | RS 330,00 | RS 126,08 | RS 203,92 |
| Pedreiro | RS 2 214,82 | 22 | RS 330,00 | RS 132,89 | RS 197,11 |
| Pintor/Gesseiro | RS 2 214,82 | 22 | RS 330,00 | RS 132,89 | RS 197,11 |
| Serralheiro | RS 2 442,66 | 22 | RS 330,00 | RS 146,56 | RS 183,44 |
| Técnico em Telefonia/Cabista | RS 2 455,00 | 22 | RS 330,00 | RS 147,30 | RS 182,70 |

| TARIFAS | | | | | | | |
|---------|------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|--------------|-----------|--------------|
| Posto | Tarifa Casa-Rodoviária | Tarifa Rodoviária-CJF | Tarifa CJF-Rodoviária | Tarifa Rodoviária-Casa | Unitário/Dia | Qtd Vales | Total Mensal |
| 5x2 | RS 5,00 | RS 2,50 | RS 2,50 | RS 5,00 | RS 15,00 | 22 | RS 330,00 |
| 12x36 | RS 5,00 | RS 2,50 | RS 2,50 | RS 5,00 | RS 15,00 | 15 | RS 225,00 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF

**ANEXO VIII DO MÓDULO I
AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

Autorizo o Conselho da Justiça Federal a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta empresa, até o momento da regularização.

Brasília – DF, 31 de *outubro* 2017.

Andréa Sergio Arruda Diniz
ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ

Titular-Administradora da empresa
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
CNPJ/MF 07.533.840/0001-69



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 036/2017 - CJF

ANEXO IX DO MÓDULO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005- CNJ

Declaro que, durante a vigência do Contrato n. 036/2017 - CJF, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2017.

Andréa Sergio Arruda Diniz

ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ

Titular-Administradora da empresa

SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME

CNPJ/MF 07.533.840/0001-69



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO
(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

• IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/fax (____) _____

CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXXX

Contrato n. NNNNNN

• IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____
DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL: _____
ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL: _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao _____?

NÃO ()
SIM () pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: _____
Data: _____

Assinatura do (a) empregado (a): _____

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____

NOME DO(A) EMPREGADO(A): _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

| |
|---------------------------------|
| Nome do parente: |
| Grau de parentesco: |
| Órgão e cargo do parente: |
| Nome do parente: |
| Grau de parentesco: |
| Órgão e cargo do parente: |
| Nome do parente: |
| Grau de parentesco: |
| Órgão e cargo do parente: |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| |
|---------------------------------|
| Nome do parente: |
| Grau de parentesco: |
| Órgão e cargo do parente: |
| Nome do parente: |
| Grau de parentesco: |
| Órgão e cargo do parente: |

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data/...../.....

Assinatura do (a) empregado (a):

1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, Andréa Diniz, brasileiro, casado, RG n. 3.058.154 Órgão Emissor: SP-DF, CPF n. 033.486.536-96 na qualidade de representante legal da empresa Saga Serviços Terceirizados inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.533.840/0001-69 estabelecida na A2107 lote 19/20, CEP: 72.135-070, telefone/fax (61) 3044-6881 DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. 036/2017, firmado entre a Saga Serviços e o C & F, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2017

Andréa Sergio Arruda Diniz
ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ

Titular-Administradora da empresa
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
CNPJ/MF 07.533.840/0001-69



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.036/2017 - CJF

ANEXO X DO MÓDULO I

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro para os devidos fins junto ao Conselho da Justiça Federal que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Valor total do contrato |
|---------------------------|--------------------|-------------------------|
| CJF | 023/2013 | R\$ 1.779.923,04 |
| Receita Federal | 87/2013 | R\$ 601.183,56 |
| CEB | 181/2016 | R\$ 7.487.013,60 |
| Infraero - PA | 0005/2017/0162 | R\$ 3.526.262,02 |
| Infraero - MS | 0027/2017/0048 | R\$ 1.405.896,11 |
| CNIPq | 60/2017 | R\$ 5.064.101,16 |
| PREVIC | 10/2017 | R\$ 2.887.009,20 |
| Câmara Deputados | 2017/135.0 | R\$ 5.445.865,08 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Valor Total dos Contratos | | R\$ 28.191.253,77 |

Brasília- DF, 31 de outubro de 2017.

Andréa Sérgio Arruda Diniz
ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ

Titular-Administradora da empresa
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
CNPJ/MF 07.533.840/0001-69



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 036/2017 - CJF

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| RESUMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | |
|---|----------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|----------------|---------------------------|
| Item | Categoria | Qtd Postos | Remuneração Mensal | Valor Unitário Mensal | Total Mensal | Total Vintenal (20 meses) |
| 1 | Bombeiro Hidraulico Diurno 12/36 | 2 | R\$ 2.628,20 | R\$ 5.510,01 | R\$ 11.020,02 | R\$ 220.400,40 |
| 2 | Bombeiro Hidraulico 5/2 | 1 | R\$ 2.569,80 | R\$ 5.777,08 | R\$ 5.777,08 | R\$ 115.541,60 |
| 3 | Eletricista Diurno 12/36 | 2 | R\$ 2.998,15 | R\$ 6.177,87 | R\$ 12.355,74 | R\$ 247.114,80 |
| 4 | Eletricista 5/2 | 2 | R\$ 2.931,50 | R\$ 6.429,97 | R\$ 12.859,94 | R\$ 257.198,80 |
| 5 | Encarregado de Manutenção | 2 | R\$ 3.377,21 | R\$ 7.151,92 | R\$ 14.303,84 | R\$ 286.076,80 |
| 6 | Estoquista/Ferramenteiro | 5 | R\$ 1.900,00 | R\$ 4.581,32 | R\$ 22.906,60 | R\$ 458.132,00 |
| 7 | Jardineiro | 3 | R\$ 1.830,00 | R\$ 4.459,18 | R\$ 13.377,54 | R\$ 267.550,80 |
| 8 | Lavador | 2 | R\$ 1.832,55 | R\$ 4.469,90 | R\$ 8.939,80 | R\$ 178.796,00 |
| 9 | Marceneiro | 2 | R\$ 2.288,80 | R\$ 5.273,26 | R\$ 10.546,52 | R\$ 210.930,40 |
| 10 | Pedreiro | 2 | R\$ 2.214,82 | R\$ 5.130,70 | R\$ 10.261,40 | R\$ 205.228,00 |
| 11 | Pintor/Gesseiro | 3 | R\$ 2.214,82 | R\$ 5.130,70 | R\$ 15.392,10 | R\$ 307.842,00 |
| 12 | Serralheiro | 1 | R\$ 2.630,06 | R\$ 5.868,77 | R\$ 5.868,77 | R\$ 117.375,40 |
| 13 | Técnico em Telefonia/Cabista | 1 | R\$ 2.455,00 | R\$ 5.549,81 | R\$ 5.549,81 | R\$ 110.996,20 |
| Total Mensal | | | | | R\$ 149.159,16 | R\$ 2.983.183,20 |

J



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| BOMBEIRO HIDRÁULICO DIURNO - 12X36 | |
|--|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 2.195,00 |
| Adicional de Insalubridade: 40% salário-mínimo vigente | 374,80 |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | 58,40 |
| Total da Remuneração | 2.628,20 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 93,30 |
| Auxílio Alimentação | 442,50 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 542,30 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.357,67 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 92,44 |
| Lucro | 2,00% | 93,83 |
| Tributos | 13,15% | 724,57 |
| PIS | 0,65% | 35,82 |
| COFINS | 3,00% | 165,30 |
| ISS | 5,00% | 275,50 |
| CPRB* | 4,50% | 247,95 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 910,84 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.628,20 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 542,30 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.357,67 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 4.599,17 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 910,84 |
| Valor do posto | 5.510,01 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total Mensal do Posto Bombeiro Hidráulico Diurno 12x36 | 11.020,02 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| BOMBEIRO HIDRÁULICO 5X2 | |
|--|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | R\$ 2.195,00 |
| Adicional de Insalubridade: 40% salário-mínimo vigente | R\$ 374,80 |
| Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| Adicional Noturno | R\$ - |
| Efeitos Súmula 444/TST | R\$ - |
| Total da Remuneração | R\$ 2.569,80 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|-------------------|
| Transporte | R\$ 198,30 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | R\$ 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | R\$ 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 853,80 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|------------------|
| Uniformes | R\$ 57,00 |
| Materiais (EPI) | R\$ 14,00 |
| Total Insumos Diversos | R\$ 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|---------------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.327,49 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor |
|--|--------------------------|
| Custos Indiretos | 2,01% R\$ 96,92 |
| Lucro | 2,00% R\$ 98,38 |
| Tributos | 13,15% R\$ 759,68 |
| PIS | 0,65% R\$ 37,55 |
| COFINS | 3,00% R\$ 173,31 |
| ISS | 5,00% R\$ 288,85 |
| CPRB* | 4,50% R\$ 259,97 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 954,99 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total | |
|---|--------------|-----------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ | 2.569,80 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | R\$ | 853,80 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | R\$ | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | 1.327,49 |
| Subtotal (1+2+3+4) | R\$ | 4.822,09 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 954,99 |
| Valor do posto | R\$ | 5.777,08 |
| Quantidade de postos | | 1 |
| Total mensal - Bombeiro Hidráulico 5X2 | R\$ | 5.777,08 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| ELETRICISTA DIURNO 12X36 | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | R\$ 2.255,00 |
| Adicional de Insalubridade | R\$ - |
| Adicional de Periculosidade: 30% salário-base | R\$ 676,50 |
| Adicional Noturno | R\$ - |
| Efeitos Súmula 444/TST | R\$ 66,65 |
| Total de Remuneração | R\$ 2.998,15 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|-------------------|
| Transporte | R\$ 89,70 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 442,50 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | R\$ 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | R\$ 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 538,70 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|------------------|
| Uniformes | R\$ 57,00 |
| Materiais (EPI) | R\$ 14,00 |
| Total Insumos Diversos | R\$ 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|---------------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.548,77 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|----------|---------------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | R\$ 103,65 |
| Lucro | 2,00% | R\$ 105,21 |
| Tributos | 13,15% | R\$ 812,39 |
| PIS | 0,65% | R\$ 40,16 |
| COFINS | 3,00% | R\$ 185,34 |
| ISS | 5,00% | R\$ 308,89 |
| CPRB* | 4,50% | R\$ 278,00 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 1.021,25 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|----------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.998,15 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | R\$ 538,70 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | R\$ 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.548,77 |
| Subtotal (1+2+3+4) | R\$ 5.156,62 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.021,25 |
| Valor do posto | R\$ 6.177,87 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal do posto Eletricista Diurno 12x36 | R\$ 12.355,74 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA 5X2 | |
|--|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | R\$ 2.255,00 |
| Adicional de Periculosidade: 30% salário-base | R\$ 676,50 |
| Total da Remuneração | R\$ 2.931,50 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|-------------------|
| Transporte | R\$ 194,70 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | R\$ 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | R\$ 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 850,20 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|------------------|
| Uniformes | R\$ 57,00 |
| Materiais (EPI) | R\$ 14,00 |
| Total Insumos Diversos | R\$ 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|---------------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.514,35 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|----------|---------------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | R\$ 107,88 |
| Lucro | 2,00% | R\$ 109,50 |
| Tributos | 13,15% | R\$ 845,54 |
| PIS | 0,65% | R\$ 41,79 |
| COFINS | 3,00% | R\$ 192,90 |
| ISS | 5,00% | R\$ 321,50 |
| CPRB* | 4,50% | R\$ 289,35 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 1.062,92 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|----------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.931,50 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | R\$ 850,20 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | R\$ 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.514,35 |
| Subtotal (1+2+3+4) | R\$ 5.367,05 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.062,92 |
| Valor do posto | R\$ 6.429,97 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal posto Eletricista 5x2 | R\$ 12.859,94 |

g-



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| ENCARREGADO MANUTENÇÃO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | R\$ 3.377,21 |
| Adicional de Insalubridade | R\$ - |
| Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| Adicional Noturno | R\$ - |
| Efeitos Súmula 444/TST | R\$ - |
| Total da Remuneração | R\$ 3.377,21 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|-------------------|
| Transporte | R\$ 127,37 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | R\$ 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | R\$ 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 782,87 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|------------------|
| Uniformes | R\$ 51,00 |
| Materiais (EPI) | R\$ 14,00 |
| Total Insumos Diversos | R\$ 65,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|---------------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.744,58 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | R\$ 119,99 |
| Lucro | 2,00% | R\$ 121,79 |
| Tributos | 13,15% | R\$ 940,48 |
| PIS | 0,65% | R\$ 46,49 |
| COFINS | 3,00% | R\$ 214,56 |
| ISS | 5,00% | R\$ 357,60 |
| CPRB* | 4,50% | R\$ 321,84 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 1.182,26 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|----------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 3.377,21 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | R\$ 782,87 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | R\$ 65,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.744,58 |
| Subtotal (1+2+3+4) | R\$ 5.969,66 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.182,26 |
| Valor do posto | R\$ 7.151,92 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal posto Encarregado Manutenção | R\$ 14.303,84 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| ESTOQUISTA/FERRAMENTEIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 1.900,00 |
| Adicional de Insalubridade | - |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 1.900,00 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 216,00 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 871,50 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 981,50 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 76,86 |
| Lucro | 2,00% | 78,02 |
| Tributos | 13,15% | 602,44 |
| PIS | 0,65% | 29,78 |
| COFINS | 3,00% | 137,44 |
| ISS | 5,00% | 229,07 |
| CPRB* | 4,50% | 206,16 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 757,32 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.900,00 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 871,50 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 981,50 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 3.824,00 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 757,32 |
| Valor do posto | 4.581,32 |
| Quantidade de postos | 5 |
| Total mensal posto Estoquista/Ferramenteiro | 22.906,60 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| JARDINEIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 1.830,00 |
| Adicional de Insalubridade | - |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 1.830,00 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 220,20 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 875,70 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 945,35 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 74,81 |
| Lucro | 2,00% | 75,94 |
| Tributos | 13,15% | 586,38 |
| PIS | 0,65% | 28,98 |
| COFINS | 3,00% | 133,78 |
| ISS | 5,00% | 222,96 |
| CPRB* | 4,50% | 200,66 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 737,13 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.830,00 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 875,70 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 945,35 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 3.722,05 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 737,13 |
| Valor do posto | 4.459,18 |
| Quantidade de postos | 3 |
| Total mensal posto Jardineiro | 13.377,54 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| LAVADOR | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 1.645,15 |
| Adicional de Insalubridade 20% salário-mínimo vigente | 187,40 |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 1.832,55 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 231,29 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 886,79 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 51,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 65,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 946,66 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 74,99 |
| Lucro | 2,00% | 76,12 |
| Tributos | 13,15% | 587,79 |
| PIS | 0,65% | 29,05 |
| COFINS | 3,00% | 134,10 |
| ISS | 5,00% | 223,50 |
| CPRB* | 4,50% | 201,15 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 738,90 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|-----------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.832,55 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 886,79 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 65,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 946,66 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 3.731,00 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 738,90 |
| Valor do posto | 4.469,90 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal posto Lavador | 8.939,80 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| MARCENEIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | R\$ 2.101,40 |
| Adicional de Insalubridade 20% salário-mínimo vigente | R\$ 187,40 |
| Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| Adicional Noturno | R\$ - |
| Efeitos Súmula 444/TST | R\$ - |
| Total da Remuneração | R\$ 2.288,80 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|-------------------|
| Transporte | R\$ 203,92 |
| Auxílio Alimentação | R\$ 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | R\$ 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | R\$ 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | R\$ 859,42 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|------------------|
| Uniformes | R\$ 57,00 |
| Materiais (EPI) | R\$ 14,00 |
| Total Insumos Diversos | R\$ 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|---------------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.182,34 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|----------|-------------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | R\$ 88,47 |
| Lucro | 2,00% | R\$ 89,80 |
| Tributos | 13,15% | R\$ 693,43 |
| PIS | 0,65% | R\$ 34,28 |
| COFINS | 3,00% | R\$ 158,20 |
| ISS | 5,00% | R\$ 263,66 |
| CPRB* | 4,50% | R\$ 237,30 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 871,70 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|----------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 2.288,80 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | R\$ 859,42 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | R\$ 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 1.182,34 |
| Subtotal (1+2+3+4) | R\$ 4.401,56 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 871,70 |
| Valor do posto | R\$ 5.273,26 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal posto Marceneiro | R\$ 10.546,52 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| PEDREIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 2.214,82 |
| Adicional de Insalubridade | - |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 2.214,82 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 197,11 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 852,61 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.144,13 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 86,08 |
| Lucro | 2,00% | 87,37 |
| Tributos | 13,15% | 674,69 |
| PIS | 0,65% | 33,35 |
| COFINS | 3,00% | 153,92 |
| ISS | 5,00% | 256,53 |
| CPRB* | 4,50% | 230,88 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 848,14 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.214,82 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 852,61 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.144,13 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 4.282,56 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 848,14 |
| Valor do posto | 5.130,70 |
| Quantidade de postos | 2 |
| Total mensal posto Pedreiro | 10.261,40 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| PINTOR/GESSEIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 2.214,82 |
| Adicional de Insalubridade | - |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 2.214,82 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 197,11 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 852,61 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.144,13 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 86,08 |
| Lucro | 2,00% | 87,37 |
| Tributos | 13,15% | 674,69 |
| PIS | 0,65% | 33,35 |
| COFINS | 3,00% | 153,92 |
| ISS | 5,00% | 256,53 |
| CPRB* | 4,50% | 230,88 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 848,14 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|------------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.214,82 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 852,61 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.144,13 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 4.282,56 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 848,14 |
| Valor do posto | 5.130,70 |
| Quantidade de postos | 3 |
| Total mensal posto Pintor/Gesseiro | 15.392,10 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| SERRALHEIRO | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 2.442,66 |
| Adicional de Insalubridade (20% Salário Mínimo vigente) | 187,40 |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 2.630,06 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 183,44 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 838,94 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.358,63 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|---------------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 98,46 |
| Lucro | 2,00% | 99,94 |
| Tributos | 13,15% | 771,74 |
| PIS | 0,65% | 38,15 |
| COFINS | 3,00% | 176,06 |
| ISS | 5,00% | 293,44 |
| CPRB* | 4,50% | 264,09 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 970,14 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|-----------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.630,06 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 838,94 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.358,63 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 4.898,63 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 970,14 |
| Valor do posto | 5.868,77 |
| Quantidade de postos | 1 |
| Total mensal posto Serralheiro | 5.868,77 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| TÉCNICO EM TELEFONIA/CABISTA | |
|---|-------------------------|
| Convenção Coletiva - MTE: DF000115/2017 | Sindicato: SINDSERVIÇOS |
| Data base: 1º de janeiro | |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor |
| Salário-base | 2.455,00 |
| Adicional de Insalubridade | - |
| Adicional de Periculosidade | - |
| Adicional Noturno | - |
| Efeitos Súmula 444/TST | - |
| Total da Remuneração | 2.455,00 |

| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | Valor |
|--|---------------|
| Transporte | 182,70 |
| Auxílio Alimentação | 649,00 |
| Assistência Médica e Familiar (Auxílio Odontológico) | 5,00 |
| Seguro de vida, Invalidez e Funeral | 1,50 |
| Total Benefícios Mensais e Diários | 838,20 |

| Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor |
|------------------------------------|--------------|
| Uniformes | 57,00 |
| Materiais (EPI) | 14,00 |
| Total Insumos Diversos | 71,00 |

| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Encargos |
|---|-----------------|
| | 51,66% |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.268,19 |

| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor |
|--|----------|---------------|
| Custos Indiretos | 2,01% | 93,11 |
| Lucro | 2,00% | 94,51 |
| Tributos | 13,15% | 729,80 |
| PIS | 0,65% | 36,07 |
| COFINS | 3,00% | 166,49 |
| ISS | 5,00% | 277,49 |
| CPRB* | 4,50% | 249,74 |
| Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 917,42 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| Quadro Resumo do Custo por Posto de Trabalho | Total |
|---|-----------------|
| Módulo 1 - Composição da Remuneração | 2.455,00 |
| Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | 838,20 |
| Módulo 3 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | 1.268,19 |
| Subtotal (1+2+3+4) | 4.632,39 |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 917,42 |
| Valor do posto | 5.549,81 |
| Quantidade de postos | 1 |
| Total mensal posto Técnico Telefonia/Cabista | 5.549,81 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| QUADRO RESUMO EFETIVO | | |
|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Posto de Trabalho | Carga horária Semanal (h) | Quantidade de postos |
| Bombeiro Hidráulico Diurno | 36h | 2 |
| Bombeiro Hidráulico | 44h | 1 |
| Eletricista Diurno | 36h | 2 |
| Eletricista | 44h | 2 |
| Encarregado manutenção | 44h | 2 |
| Estoquista/Ferramenteiro | 44h | 5 |
| Jardineiro | 44h | 3 |
| Lavador | 44h | 2 |
| Marceneiro | 44h | 2 |
| Pedreiro | 44h | 2 |
| Pintor/Gesseiro | 44h | 3 |
| Serralheiro | 44h | 1 |
| Técnico em telefonia/Cabista | 44h | 1 |
| Total | | 28 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

UNIFORMES

| Posto: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO | | | | |
|---|-----|----------------|----------------------|----------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd | Valor Unitário | Valor Total Semestre | Valor Total 20 meses |
| CALÇA – Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar. | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 | R\$ 210,00 |
| CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor branca. | 4 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor branca | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobil, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar. | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| MEIAS – 100% algodão, preta. | 3 | R\$ 5,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| Total | | | | R\$ 1.020,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 51,00 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

| UNIFORMES | | | | |
|---|-----|----------------|----------------------|----------------------|
| Posto: BOMBEIRO, ELETRICISTA, ESTOQUISTA, JARDINEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR/GESSEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO TELEFONIA/CABISTA | | | | |
| Tipo de Uniforme | Qtd | Valor Unitário | Valor Total Semestre | Valor Total 20 meses |
| JALECO LONGO - Confeccionado em tecido algodão poliéster. | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| CALÇA - Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo brim, padrão ou similar. | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 | R\$ 210,00 |
| CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho) | 4 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| CAMISA - 100% algodão - tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho) | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Dynatus ou similar. | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| MEIAS - 100% algodão, preta | 3 | R\$ 5,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| BONÉ ÁRABE - Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| | | | Total | R\$ 1.140,00 |
| | | | Total mensal | R\$ 57,00 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| UNIFORMES | | | | |
|--|-----|----------------|----------------------|----------------------|
| Posto: LAVADOR | | | | |
| Tipo de Uniforme | Qtd | Valor Unitário | Valor Total Semestre | Valor Total 20 meses |
| CALÇA - Jeans azul. Confeccionada em tecido algodão poliéster, tipo orim, padrão ou similar. | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 | R\$ 210,00 |
| CAMISA - 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga curta, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho). | 4 | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| CAMISA – 100% algodão – tipo gola polo com 02 (dois) botões, manga longa, bolso lado esquerdo, na cor azul (marinho) | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| BOTA - Bota de borracha cano longo vulcanizada e com solado antiderrapante, ideais para utilização na construção civil, postos de combustíveis, locais úmidos, lamacentos e encharcados. | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| MEIAS – 100% algodão, preta. | 3 | R\$ 5,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 45,00 |
| | | | Total | R\$ 1.020,00 |
| | | | Total mensal | R\$ 51,00 |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS
SOBRE A NOTA FISCAL

| Título | Variação RAT Ajustado 0,50% a 6,00% | | | |
|---|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Empresas | | Simples | |
| Grupo A | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| SUBMÓDULO 4.1 - DA IN 02/2008 MPOG: | 34,30 | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| RAT | 0,50 | 6,00% | 0,50% | 6,00% |
| 13º Salário | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Férias | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| 1/3 Constitucional | 3,03 | 3,03 | 3,03 | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 | 21,21 | 21,21 | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) | 7,28 | 8,44 | 6,04 | 7,21 |
| Multa do FGTS | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 |
| Encargos a contingenciar | 32,85 | 34,01 | 31,61 | 32,78 |
| Lucro - Art. 3º Res. CNJ 098/2009 (**) | | | | |
| Taxa da conta-corrente vinculada (inciso III, artigo 2º IN) (***) | | | | |
| Total a contingenciar | | | | |

RELAÇÃO DOS FERIADOS

(Convênio Coletivo de Trabalho MTE n. DF000115/2017, cláusula 45ª, Parágrafo Único)

| Seq. | Data | Descrição | Fundamentação |
|------|------------|----------------------------|--|
| 1 | 1º/jan | Confraternização Universal | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 2 | Data Móvel | Sexta-Feira da Paixão | Art. 1º, Decreto GDF n. 35.163, de 13/02/2014 |
| 3 | 21/abr | Tiradentes | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 4 | 1º/mai | Dia Mundial do Trabalho | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 5 | 7/set | Independência do Brasil | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 6 | 12/out | Nossa Senhora Aparecida | Art. 1º Lei Federal 6.802, de 30/06/1980 |
| 7 | 02/nov | Dia de Finados | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 8 | 15/nov | Proclamação da República | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |
| 9 | 30/nov | Dia do Evangélico | Lei Distrital 963/1995 |
| 10 | 25/dez | Natal | Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002) |



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TABELA DE ENCARGOS CONTRATO N. 036/2017 - CJF

| 4.1 | Encargos Previdenciários | % | Fundamentação |
|--------------|--------------------------|--------------|--|
| A | INSS | 0,00 | Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91 |
| B | SESI OU SESC | 1,50 | Lei n. 8.036/90, Art 3º |
| C | SENAI OU SENAC | 1,00 | Decreto n. 2.318/86 |
| D | INCRA | 0,20 | Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70 |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto |
| F | FGTS | 8,00 | Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF |
| G | SAT | 3,00 | |
| H | SEBRAE | 0,60 | Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90 |
| Total | | 16,80 | |

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Fundamentação |
|-----------------|---|--------------|---|
| A | 13º Salário | 9,09 | Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da Lei n. 4.090/62 |
| B | Adicional de Férias | 3,03 | Art. 7º, Inciso XVII da CF |
| Subtotal | | 12,12 | |
| C | Incidência do 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias | 2,04 | |
| Total | | 14,16 | |

| 4.3 | Afastamento Maternidade | % | Fundamentação |
|--------------|---|-------------|---|
| A | Afastamento Maternidade | 0,03 | Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT |
| B | Incidência do 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,01 | |
| Total | | 0,04 | |

| 4.4 | Provisão para Rescisão | % | Fundamentação |
|--------------|--|-------------|--|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42 | Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477, 487 e 491, da CLT. |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,03 | |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | 0,0001 | Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001. |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94 | |
| E | Incidência do 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,33 | |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | 0,01 | |
| G | Multa do FGTS (Rescisão) | 4,36 | |
| Total | | 7,09 | |

| 4.5 | Composição do custo de reposição do profissional ausente | % | Fundamentação |
|-----------------|--|--------------|---|
| A | Férias | 9,09 | Art. 7º, XVII, CF/88 |
| B | Ausência por doença | 1,66 | Art. 59 a 64 da Lei n. 8.213/91 |
| C | Licença paternidade | 0,02 | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10. § 1º, da CLT. |
| D | Ausências legais | 0,82 | Art. 473 da CLT |
| E | Ausências por acidentes de trabalho | 0,030 | Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91 |
| Subtotal | | 11,62 | |
| G | Incidência do 4.1 sobre o custo de reposição | 1,95 | |
| Total | | 13,57 | |

| Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas | | % |
|--|--|--------------|
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | 16,80 |
| 4.2 | 13º salário + Adicional de férias | 14,16 |
| 4.3 | Afastamento maternidade | 0,04 |
| 4.4 | Custo de rescisão | 7,09 |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | 13,57 |
| Total | | 51,66 |

| 5. | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % |
|----|---|--------|
| A | Custos indiretos/despesas administrativas | 2,01% |
| B | Tributos | 13,15% |
| | COFINS | 3,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | ISS | 5,00% |
| | CPRB | 4,50% |
| C | Lucro | 2,00% |